

## DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIV—7º DA REPUBLICA—N. 185

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 10 DE JULHO DE 1895

## SUMMARIO

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 277.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 2.036 e 1.980 B.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decretos de 13, 15, 17 e 20 de junho ultimo, da Directoria da Justiça.

Ministerio da Marinha—Decreto de 8 do corrente.

## SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Portarias de 8 do corrente, da Directoria de Instrução, e de 9 do corrente, da Directoria da Justiça—Expediente de 9 do corrente, da Directoria de Justiça, e de 8 do corrente, das Directorias Geral da Contabilidade, do Interior e de Instrução e do Instituto Sanitario Federal.

Ministerio da Fazenda—Portarias de 8 do corrente—Expediente da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 9 do corrente, e da Directoria de Rendas Publicas, de 19 de junho ultimo—Recebedoria.

Ministerio da Marinha—Aviso n. 1.272, de 9 do corrente.

Ministerio da Guerra—Portarias de 8 do corrente—Expediente de 5 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente da Directoria Geral de Industria e da de Viação, de 9 do corrente.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL—Expediente de 9 do corrente, das Directorias do Interior e Estatistica, de Hygiene e Assistencia Publica, de Obras e Viação e do Patrimonio.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas.

## NOTICIARIO.

## PARTE COMMERCIAL.

## SOCIEDADES ANONYMAS:

## EDITAES E AVISOS.

Relatorio, balanço e parecer da Companhia Nacional de Salinas Mossoró-Assú.

Acta da Sociedade Anonyma Turf-Club.

Balanço do Banco da Republica do Brazil.

## ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 277 — DE 4 DE JULHO DE 1895

Proroga até 31 de dezembro de 1896 o prazo para serem iniciados os trabalhos de construção da Estrada de Ferro de Caxias ao Araguaya

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica considerado prorogado até 31 de dezembro de 1896 o prazo para serem iniciados os trabalhos de construção da Estrada de Ferro de Caxias ao Araguaya; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 4 de julho de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Antonio Olyntho dos Santos Pires.*

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do ministro da marinha—Rio de Janeiro, 1 de julho de 1895.

Sr. Presidente da Republica—O plano dos uniformes do corpo da armada e classes annexas, mandado pôr em execução pelo decreto n. 1.880 de 5 de novembro do anno proximo passado, carece, em minha opinião, ser alterado:

Igualando os emblemas dos postos de officiaes generaes aos que, posteriormente áquelle decreto, foram adoptados no exercito;

Supprimindo a passadeira no primeiro e no segundo uniforme, dispensável desde que sobre a dragona existe bem visível o distinctivo do posto;

Conservando no terceiro uniforme o talim de couro e o fiador adoptados pelo plano de 24 de maio de 1890, que são de maior duração;

Distinguindo o aspirante a guarda-marinha matriculado no anno prévio dos que já se acham no curso superior e adoptando-se para os primeiros o antigo distinctivo;

Harmonizando o distinctivo do corpo de engenheiros navaes com os de outras classes, sendo o globo bordado a ouro, em vez de ser a prata;

Restabelecendo para os inferiores o uso das sobrecasacas que desde muito lhes era concedido;

Deliberando que nas solemnidades civis seja usada a casaca sem dragonas;

E, finalmente, restabelecendo o uso do capacete branco no serviço de bordo, nas formaturas de desembarque e mesmo com o segundo uniforme quando assim for determinado.

Estas alterações se acham feitas no plano que ora tenho a honra, Sr. Presidente da Republica, de submeter á vossa apreciação.

Saude e fraternidade.—*Elisario J. Barbosa.*

DECRETO N. 2.036—DE 4 DE JULHO DE 1895

Manda adoptar novo plano de uniformes para o corpo da armada e classes annexas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Attendendo ás considerações expostas pelo almirante ministro da marinha e reconhecendo a necessidade de alterar em alguns detalhes o plano dos uniformes do corpo da armada e classes annexas, mandado pôr em execução pelo decreto n. 1.880 de 5 de novembro de 1894;

Resolve que o referido plano seja substituido pelo que a este acompanha.

Capital Federal, 4 de julho de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Elisario J. Barbosa.*

## Plano de uniformes para o corpo da armada e classes annexas a que se refere o decreto da presente data

PARA OS OFFICIAES DO ESTADO-MAIOR

## PRIMEIRO UNIFORME

Casaca e calça com galão, de panno azul ferrete, collete do mesmo panno ou de casimira branca, dragonas, chapéu armado, talim espada com fiador, divisas nos punhos, luvas de pellica branca, gravata preta ou branca de laço, camisa branca de peito lizo, com collarinho em pé, fechando direito, sapato abotinado de verniz lizo.

Este uniforme será usado em todas as solemnidades militares e civis e nas apresentações ao Chefe do Estado.

Nas solemnidades civis poderá ser usado com passadeiras, sem dragonas nem espada, com collete branco e gravata branca.

Nas solemnidades militares e em cerimoniaes funebres, será uzado com collete de panno e a gravata preta.

A casaca será uzada sempre desabotoada e o talim por cima do collete.

## SEGUNDO UNIFORME

Sobrecasaca de panno azul ferrete abotoada até o quinto botão, calça do mesmo panno ou de brim branco, chapéu armado, espada com fiador, talim; dragonas, divisas nos punhos, luvas de pellica branca, botinas de couro de bezerro lizas, camisa como no primeiro uniforme, gravata preta.

Este uniforme só será uzado em actos officiaes, visitas aos navios de guerra nacionaes ou estrangeiros; apresentações ao ministro da Marinha, chefe do Estado Maior General da Armada e aos chefes das repartições e estabelecimentos militares; recepções do Presidente da Republica ou do ministro da Marinha, quando for a visita annunciada e nas mostras especiaes determinadas pelo commandante.

## TERCEIRO UNIFORME

Sobrecasaca de panno azul ferrete abotoada até o quinto botão, calça do mesmo panno ou de brim branco, bonet, passadeiras, divisas nos punhos, espada com fiador, talim, luvas de pellica branca, botina de couro de bezerro liza, camisa como no primeiro uniforme, gravata preta.

Este uniforme será usado em serviço externo em terra, nas mostras ordinarias passadas pelo commandante do navio, da divisão, força, ou pelo chefe do Estado-Maior-General da Armada, estas com prévio aviso.

Os officiaes generaes com este uniforme em vez dos bordados das respectivas patentes trarão, a meio dos punhos e do lado exterior das mangas da sobrecasaca, os emblemas das dragonas.

Este uniforme sendo usado em passeio dispensa a espada e o talim, podendo a sobrecasaca ser desabotoada e nesse caso é obrigatorio o collete de panno azul ferrete ou de brim branco.

#### QUARTO UNIFORME

Dolman e calça de flanela azul ferrete, de brim branco, e de brim mescla azul, bonet, ou capacete branco, espada, talim e fiador.

É o uniforme especial para uso interno nos navios, arsenaes, quartéis e estabelecimentos militares. Em serviço será usado com espada e fiador, talim e luvas brancas.

Neste uniforme se usará camisa branca e botina de couro de beserro, como no terceiro, ou sapato lizo de lona branca ou couro claro para a estação calmosa. O dolman e calça de brim azul de mescla só serão usados para trabalhos nas torres dos encouraçados, nas machinas, torpedeiras, officinas dos arsenaes e nas flotilhas do Amazonas, Malto-Grosso e Pará.

O bonet para os Almirantes neste uniforme será como o determinado para o 3º uniforme, sem o bordado, tendo porém na frente os emblemas da patente.

#### DESCRIÇÃO DAS PEÇAS DO PRIMEIRO UNIFORME

##### Casaca

De panno azul ferrete com duas ordens de seis botões de 0<sup>m</sup>,020 de diametro, cada uma, sendo os primeiros na cintura e os outros em espaços iguaes até a gola, duas inglesas de 0<sup>m</sup>,045 de largura em baixo, 0,065 no centro e 0<sup>m</sup>,055 em cima; beira aberta, gola deitada, tendo no centro a largura de 0<sup>m</sup>,030, mangas de duas costuras, apertando proporcionalmente para o extremo inferior, punhos de 0<sup>m</sup>,075 de altura, sem abertura; abas á francesa, sem franziço com o comprimento de modo que o extremo fique distante 0<sup>m</sup>,080.

Os punhos serão ornados com as respectivas divisas e guarnecidos na costura da parte posterior com tres botões com 0<sup>m</sup>,013 de diametro distanciados entre si de 0<sup>m</sup>,025 sendo o do centro collocado na junção do canhão á manga.

##### Calça

Do mesmo panno da casaca, direita sufficientemente comprida á calir sobre a botina, tendo as costuras exteriores sem pestanas e guarnecidas de galão de ouro, sendo:

Para os almirantes—Lavrado de folha de carvalho, largura 0<sup>m</sup>,040.

Para os officiaes superiores—lizo, de quatro cordões, largura 0<sup>m</sup>,040;

Para os officiaes subalternos—lizo, de dous cordões, largura, 0<sup>m</sup>,025.

##### Chapéu armado

De pelo de seda preta, abas de 0<sup>m</sup>,130 de altura do lado esquerdo e 0<sup>m</sup>,110 do lado direito, sendo a base, abas e pontas guarnecidas de fita preta de chamalote de 0<sup>m</sup>,030 de largura; cada ponta terá 0<sup>m</sup>,10 de comprimento; ao lado direito uma prezilha de galão lavrado de folha de carvalho, dourado, de 0<sup>m</sup>,019 de largura, dobrado de modo a formar ponta na parte de cima, tendo a separação de 0<sup>m</sup>,001 no centro e vindo terminar direito junto á carneira; ligeiramente inclinada de diante para traz e guarnecida de um cordão ondeado a fio de ponto real; sobreposto e á meio desta prezilha um tope nacional de 0<sup>m</sup>,040 de diametro total formado por circulos concentricos superpostos de gorgorão de seda verde, amarella e azul, com os seguintes diametros: o verde, 0<sup>m</sup>,040; o amarello, 0<sup>m</sup>,030; e o azul, 0<sup>m</sup>,020 tendo este o cruzeiro feito de estrellas de canotilho de prata, um pouco inclinada para traz; borlas cobertas de galões de esteira de 0<sup>m</sup>,040 de largura, sendo as pontas guarnecidas com volta de canotilho n. 1/4, e sendo a cópa do chapéu guarnecida de arminho branco. Estes para os almirantes.

Para os officiaes superiores—do mesmo modelo e dimensões que para os almirantes mas sem a guarnição de arminho.

Para os officiaes subalternos—do mesmo modelo e dimensões que para os superiores, sem a guarnição de cordão ondeada na prezilha do lado.

##### Divisas

Para os almirantes serão bordados á ouro e da seguinte forma:

Almirante—canhão de 0<sup>m</sup>,110 de largura formado por dous cordões sendo o exterior direito e o fio de ponto real tendo 0<sup>m</sup>,010 de largura pela parte interna, e o interior ondeado e a canotilho fosco; dentro do canhão ramagem dupla de folhas e fructas de carvalho sendo as folhas e as fructas voltadas para o centro.

Vice-almirante: canhão formado por tres cordões de 0<sup>m</sup>,010 de largura, á fio de ponto real com escamas; dentro deste uma ramagem de carvalho com dupla ordem de folhas e fructas.

Contra almirante: canhão formado por dous cordões a fio de ponto real com escamas; dentro deste uma ramagem singela de carvalho com folha e fructos pelo lado de dentro do canhão e sómente fructos pelo lado externo.

Para os demais officiaes as divisas serão de galões de 0<sup>m</sup>,007 de largura, guardando entre si a distancia de 0<sup>m</sup>,005, e que partirão da costura da junção do punho para baixo, sendo:

Para o capitão de mar e guerra, seis galões dourados.

Para o capitão de fragata, cinco galões sendo o do meio de prata e os outros quatro dourados;

Para o capitão-tenente, quatro galões dourados;

Para o 1º tenente, tres galões;

Para o 2º tenente, dous galões;

Para o guarda-marinha, um galão, sendo também todos dourados.

##### Dragonas

Para os almirantes: de ouro com pala convexa de galão de 0<sup>m</sup>,065 de largura e do comprimento do hombro, palmatoria, guarnecida com uma roca de fio de ouro fosco e lustroso intermediario de 0<sup>m</sup>,012 de diametro, afinando para os extremos; os lados da pala e a parte de dentro da palmatoria junto á roca ornados com bordado de canotilho fosco e lustroso de 0<sup>m</sup>,15 de largura, sendo a parte externa guarnecida por um cordão ondeado de canotilho de ouro fosco; um botão de 0<sup>m</sup>,011 no meio da pala e distante 0<sup>m</sup>,015 do extremo inteiro; franjas de duas ordens de canotilho lustroso n. 55 de 0<sup>m</sup>,70 de comprimento. A palmatoria será ornada com os seguintes distinctivos á prata ou metal branco: para o almirante, as armas da Republica de 0<sup>m</sup>,030 de diametro, tendo uma estrella de cada lado, de 0<sup>m</sup>,020 de diametro; para o vice-almirante, tres estrellas de 0<sup>m</sup>,020 de diametro collocadas horizontalmente, e para o contra-almirante duas estrellas do mesmo diametro.

No meio da pala terá fixa uma ancora do mesmo metal de 0,030 de comprimento.

Para os officiaes superiores e subalternos as mesmas do modelo actualmente em vigor.

As dragonas serão usadas sem passadeiras.

##### Espada

Para todos os officiaes: de punho preto, rematando em uma ancora prateada, dentro de um escudo elliptico de estrellas também prateadas, circumdado por dous ramos dourados de louro e carvalho unidos pelos pés; guarda de meio corpo aberto, dourado, formando folhas de carvalho, tendo pela parte externa uma ancora de prata encimada por uma estrella do mesmo metal (sendo a ancora de 0<sup>m</sup>,030 e a estrella de 0<sup>m</sup>,015 de diametro); arco de metal dourado também, da cabeça do punho á guarda e lavrado como mostra o modelo; lamina chata e direita com a maior largura de 0<sup>m</sup>,025 e comprimento de 0<sup>m</sup>,850 a 0<sup>m</sup>,900; bainha de couro preto envernizado com bocal de 0<sup>m</sup>,120 e braçadeira de 0<sup>m</sup>,080 e ponteira de 0<sup>m</sup>,200, tudo de metal dourado. Termina ponteira um golfinho e no bocal e braçadeira haverá simplesmente um adorno imitando um nó direito de cabo, em que passarão as argollas para prender ao talim. A lamina terá como unicos adornos as iniciaes E. U. B. sobrepostas a uma ancora de um lado e as armas da Republica do outro, collocados 0<sup>m</sup>,10 abaixo do cópo.

##### Fiador

Para os almirantes: de duplo cordão de fleira dourado de 0<sup>m</sup>,004 de diametro, e 0<sup>m</sup>,022 de comprimento, terminado por borla achatada de 0<sup>m</sup>,080 de comprimento, e 0<sup>m</sup>,040 de largura, com bordado á ouro de folhas de carvalho sobre galão de fleira, tendo nas extremidades della dous passadores de fio fosco e sendo rematada por duas pequenas voltas cruzadas de canotilho de ouro de 0<sup>m</sup>,007. A meio do cordão será dada a volta do fiador.

Para os officiaes superiores da mesma qualidade e dimensões que para os almirantes, sendo a borla achatada encanastrada a fio de ouro fosco e lustroso intermediario.

Para os officiaes subalternos: de cordão dourado da mesma qualidade e dimensões que para os officiaes superiores, terminado por borla em fôrma de péra de 0<sup>m</sup>,065 de comprimento, e 0<sup>m</sup>,025 de maior diametro, encanastrada a fio de ouro fosco e lustroso intermediario, com um só passador na parte superior e rematada pelas duas pequenas voltas de canotilho de 0<sup>m</sup>,007, como já ficou descripto.

##### Talim

Para os almirantes: de galão de ouro de quatro cordões, formado de velludo azul celeste, chapa circular dourada de 0<sup>m</sup>,050 de diametro, tendo no centro uma ancora prateada disposta verticalmente, rodeada de 21 estrellas, sendo a que ficar por cima do anete de duplo tamanho das outras e prateada, tudo cercado de dous ramos que se prendem pelo pé, de louro e carvalho, em relevo fosco sobre campo polido. Duas guias duplas de galão de ouro de um cordão e de 0<sup>m</sup>,15 de largura, forradas de velludo azul celeste, com passadores de metal dourado, presos a corredeiras formadas por ancoras douradas com o anete para baixo, conforme o modelo.

O colchete da fivella de encurtar ou alargar o cinto prenderá em ilhoses dispostos do lado interno do talim.

Para os officiaes superiores: de retroz azul celaste trançado, formando cordões no sentido vertical; na parte superior e inferior de 0<sup>m</sup>,002 de grossura cada cordão, e alternativamente cobertas de fio de ouro, um sim e outro não, mediando entre os cordões de cima e os de baixo o espaço de 0<sup>m</sup>,016, que será tecido em forma de quadros pequenos.

A largura do talim será 0<sup>m</sup>,013; a chipa será igual á dos almirantes e a fivella prenderá do mesmo modo.

Para os officiaes subalternos: de cadoço da mesma sela e tecido de quadradinhos nas orlas e cordões do centro, sendo estes alternadamente, um coberto de fio de ouro, outro simples.

As dimensões e metaes como para os officiaes superiores.

#### Gravata

Para todos os officiaes, de laço pequeno de gorgorão de seda preta ou branca, da largura de 0<sup>m</sup>,025, sem adorno de especie alguma.

#### Botões

Para casaca, sobrecasaca e collettes: convexos, dourados, tendo dous circulos concentricos em relevo, sendo o inscripto aberto na parte superior, entre os quaes haverá um circulo de vinte estrellas tambem em relevo.

Na parte central haverá uma ancora com amarril, disposta verticalmente, encimada por estrella tres vezes maior que as outras, mas no mesmo alinhamento destas, occupando a abertura deixada na parte superior dos circulos.

Todas as partes salientes do botão serão polidas, sendo o campo fosco e burilado.

Os botões das furdas terão 0<sup>m</sup>,020 de diametro, os das mangas 0<sup>m</sup>,013 e os do collete 0<sup>m</sup>,011.

#### Collete

De panno azul ferrete ou de casemira branca, sem gola, aberto acompanhando a casaca, abotoando por uma só ordem de quatro botões de 0<sup>m</sup>,11, do modelo já descripto.

#### DESCRIPÇÃO DAS PEÇAS DO SEGUNDO UNIFORME

##### Sobrecasaca

De panno azul ferrete, com duas ordens de seis botões cada uma, sendo os mais baixos na cintura e os outros espaços iguaes até o pescoço; duas inglesas de 0<sup>m</sup>,045 de largura em baixo, 0<sup>m</sup>,065 no centro e 0<sup>m</sup>,055 em cima; boira aberta; gola deitada, tendo a largura de 0<sup>m</sup>,030 no centro; mangas de duas costuras apertando proporcionalmente para o extremo inferior; punhos de 0<sup>m</sup>,075 de altura sem abertura e guarnecido na costura da parte posterior por tres botões de 0<sup>m</sup>,013 a partir da costura da junção do punho e separados entre si de 0<sup>m</sup>,025; abas sem franzido; excedendo de 0<sup>m</sup>,025 o comprimento do braço, quando estendido, até o extremo do dedo maior; pestana de 0<sup>m</sup>,020 nas abas; na altura das algibeiras um botão no meio e outro no extremo inferior, e dous na feição para descansar sobre elles o talim; tendo os centros a distancia de 0<sup>m</sup>,080.

##### Calça

De panno azul ferrete, sem galão ou de brim branco do feitto já descripto para o primeiro uniforme.

Dragonas — divisas — chapéu armado, espada, fiavel, e talim como os já descriptos no primeiro uniforme.

#### TERCEIRO UNIFORME

##### Descrição das peças do terceiro uniforme

Sobrecasaca, divisas e espada como os do segundo uniforme.

##### Bonet

De panno azul ferrete de 0<sup>m</sup>,045 de altura, tendo a circumferencia da cópa maior 0<sup>m</sup>,130 que a da base, quartos de 0<sup>m</sup>,035 de largura; será guarnecido de uma cinta de seda preta tendo bordada á ouro uma ramagem de folhas e fructas de carvalho com ancoras entrelaçadas a intervallos, conforme o modelo e tendo na parte inferior e superior um cordão de canotilhos de ouro fosco e lustroso de 0<sup>m</sup>,002 de largura; na frente a ramagem se interromperá fazendo um espaço de 0<sup>m</sup>,035 no qual se collocará o emblema das dragonas, de accordo com a patente.

Para os almirantes: na frente, por cima da cinta, terá como emblema uma ancora bordada a ouro de 0<sup>m</sup>,030 de comprimento, collocada verticalmente. A pala será de couro preto envernizado, forrada de marroquim preto, curva affectando a forma de telha, tendo na maior largura 0<sup>m</sup>,050 e inclinada 15° da horizontal. Quatro ilhóses pretos, dous de cada lado, collocados acima da cinta, para permittir a ventilação. Em cada extremo da pala haverá um botão de 0<sup>m</sup>,011, nas quaes se prenderá um cordão de ouro fosco torcido de 0<sup>m</sup>,003 de diametro, com dous passalores encanastrados a fio fosco.

Para os officiaes superiores e subalternos: do mesmo modelo e dimensões já descriptas para os almirantes, sendo, porém, guarnecida de uma simples cinta de fita de seda preta de 0<sup>m</sup>,035 de largura (trançada em quadradinhos) e sobre esta a designação da gradação por meio de galões dourados (conforme as divisas)

de 0<sup>m</sup>,002 de largura, collocados parallelamente á base e symetricas em relação á linha mediana da cinta e guardan lo entre si a distancia de 0<sup>m</sup>,005. Na frente, por cima da cinta, terá o mesmo emblema. Usar-se-ha tambem calça de brim branco com a mesma cinta e sem o emblema.

##### Capacete

De cortiça ou outra materia sufficientemente leve, forrado exteriormente de brim branco, cópa de forma oval, que não excederá de 0<sup>m</sup>,17 de altura. A aba na frente não excederá de 0<sup>m</sup>,03, diminuindo para os lados, e crescerá de novo para formar a pala posterior, que não excederá de 0<sup>m</sup>,08. Terá de cada lado da cópa um botão de ancora de 0<sup>m</sup>,011, nos quaes abotoará uma corroia branca dobrada, com passadores do mesmo couro, para o fim de alargar, poder passar embaixo do queixo.

A inclinação das abas será de 48° na frente e 45° na parte posterior; no alto da cópa haverá um grande botão com aberturas para permittir a ventilação.

Deverá ser usado com o 4° uniforme e poderá ser tambem com o 2° e 3°, em dias de muito calor.

##### Talim

Para todos os officiaes, — de couro envernizado, dobrado, das mesmas dimensões e metaes, como está prescripto para o 1° uniforme.

##### Fiador

Para os almirantes: de galão de esteira de ouro lavrado, dobrado, de 0<sup>m</sup>,015 de largura, com uma fivela, terminando por uma borla de ouro achatada, sem franja.

Para todos os officiaes da Armada e classes annexas — de cordão de retroz azul ferrete terminando por borla de ouro em forma de pera.

##### Passadeiras

Para os almirantes: de panno azul ferrete, de 0<sup>m</sup>,090 de comprimento e 0<sup>m</sup>,030 de largura com os bordados seguintes: guarnição de cordão de canotilho de ouro fosco de 0<sup>m</sup>,003 de largura e 0<sup>m</sup>,002 de altura; no centro uma ancora de 0<sup>m</sup>,030 de comprimento, e em cada extremidade uma estrella de 0<sup>m</sup>,016 de diametro, sendo tolas bordadas á prata.

Para os officiaes superiores: do mesmo modelo e dimensões que para os almirantes, sendo, porém, a ancora bordada a ouro.

Para os officiaes subalternos: do mesmo modelo e dimensões que para os superiores, sendo as estrellas bordadas tambem á ouro.

##### Collete

Para todos os officiaes: de panno azul ferrete ou de brim branco, abotoado por uma unica ordem de seis botões de 0<sup>m</sup>,011, sem gola e aberto como a sobrecasaca.

#### DESCRIPÇÃO DAS PEÇAS DO QUARTO UNIFORME

##### Dolman

De flanelta azul ferrête, brim branco ou de mescla azul, do feitto seguinte: costas sem costura no meio, tendo um meio quarto com aberturas nos lados, sendo a do esquerdo sufficientemente longa para deixar passar a espada, frente, abotoada por um colchete, na gola, e sete botões de guta-porcha, ficando o lado esquerdo por cima do direito por meio de uma ingloza cozida até em baixo, onde as dianteiras serão cortadas em angulo recto; gola em pé de 0<sup>m</sup>,030 de altura e mangas de duas costuras sem canhão. A frente, extremidades e costuras das costas serão guarnecidas de uma fita de lã preta de 0<sup>m</sup>,020 de largura, outra da mesma dimensão, parallelamente com a separação de 0<sup>m</sup>,010, e entre ellas um soutache de 0<sup>m</sup>,003 de largura.

Os postos dos officiaes serão designados nos punhos por divisas de galões como já estabelecidas no primeiro uniforme, porém volantes e as dos almirantes por meio de distinctivos como no 3° uniforme.

Na gola terá uma ancora de prata de 0<sup>m</sup>,035 de cada lado, com o anete voltado para a frente.

As fitas para o dolman de brim branco serão brancas, da mesma largura que para o dolman azul, e hã assim o soutache.

O dolman de mescla não será guarnecido de fita, tendo apenas nos punhos os postos designados por galões brancos e pretos, correspondendo respectivamente aos prateados e dourados e as ancoras na gola (de prata).

##### Calça

De fazenda igual á do dolman e do feitto descripto nos outros uniformes: a calça de flanelta azul terá uma fita igual á do dolman, ao longo da costura exterior da perna.

Bonet, espada, fiador e talim, como os estabelecidos para o 3° uniforme.

##### Capote

Para todos os officiaes em qualquer dos uniformes: de impermeavel azul ferrête para o tempo chuvoso, ou de panno piloto azul ferrête para o tempo frio; feitto liso, sem mangas, de abas

longas a 0<sup>m</sup>,30 do chão; peito de traspasse; gola redonda da mesma fazenda e larga bastante para proteger os ouvidos, quando levantada; seis botões lisos de guta-percha de 0<sup>m</sup>,025 de diametro com uma ancora em relevo disposta verticalmente, sendo os mais baixos na altura dos joelhos e os outros em espaços iguaes até o pescoco; na altura da cintura uma abertura do lado esquerdo sufficiente para deixar passar os copos da espada. Terá tres algibeiras com abertura horizontal e portinholas. Um cabeção com capuz das mesmas fazendas para ser abotoado por baixo da gola. O cabeção deverá descer até a phalange do dedo pollegar e ter roda bastante para abotoar na frente, ainda mesmo com as dragonas; nas costas terá pela parte interna e a 0<sup>m</sup>,10 da bainha dous botões lisos de guta-percha para segural-a ao capote por meio de presilhas com casas. O capuz será bastante largo para cobrir a cabeça com o bonet, e pela parte externa deste serão os postos designados por meio de soutaches dourados de 0<sup>m</sup>,002 com a separação de 0<sup>m</sup>,003, cozidos ao capuz em torno da bocca do mesmo.

O cabeção pôde ser usado com o capote.

#### DISTINCTIVO DOS OFFICIAES DE ESTADO-MAIOR

Os officiaes de estado maior de esquadras, e outras forças navaes, os capitães de bandeira, bem como os secretarios e os ajudantes de ordens de almirantes commandando, ou dirigindo repartições militares, usarão alamares de cordão de ouro de 0<sup>m</sup>,005 de diametro, formando tres voltas designaes e duas tranças feitas do mesmo cordão com duas agulhetas pendentes das pontas das mesmas, sendo uma de 0<sup>m</sup>,450 e outra de 0<sup>m</sup>,670 de comprimento, cada uma com tres nós de cinco voltas, tudo preso em uma pequena trança de cordão, forrada de velludo azul ferrete, que prenderá no hombro esquerdo.

#### CLASSES ANNEXAS

Os officiaes das classes annexas usarão dos mesmos uniformes já prescriptos, com as seguintes modificações:

No chapéo armado, a presilha com tope será sobreposta á seda de cór (correspondente de classe) a modo de ser visivel no centro e deixar apparecer em torno uma orla a 0<sup>m</sup>,002, sendo as côres: verde-mar para os machinistas, carmezim para os medicos e pharmaceuticos e branca para os commissarios;

nas passadeiras, a ancora será substituida pelo distinctivo da classe, que consistirá em: um cylindro para os machinistas; duas pennas cruzadas em angulo de 120° com os bicos para a parte de baixo, para os commissarios; o caduceu de 0<sup>m</sup>,030 de comprimento, para os medicos, e o gral com uma cobra, para os pharmaceuticos, como está em uso.

nas divisas, vivos de 0<sup>m</sup>,005 de largura, da cór correspondente á classe, collocadas nas partes externas;

nas dragonas, forro pela parte de baixo de velludo da cór correspondente á classe;

no bonet, a cinta de seda será orlada nas partes superior e inferior por vivos de 0<sup>m</sup>,002 de largura, da cór correspondente á classe;

nos dolmans, o distinctivo da gola será o da classe, de prata, como o descripto para as passadeiras.

#### ASPIRANTES

##### 1º uniforme

Sobrecaçaca abotoada até o 5º botão; calça de panno azul ou de brim branco; bonet; platinas; espada; fiador; talim; luvas de pellica branca; botinas de couro de bezerro, lisas e sem biqueira; camisa branca de peito liso e collarinho em pé, fechando direito; gravata de gorgorão de seda preta.

Este uniforme será usado em todos os actos de serviço externo e nos que exige o 2º uniforme ou o 1º para os officiaes.

Em passeio será o mesmo uniforme, sem as platinas, a espada e o talim, podendo ser a sobrecaçaca desabotoada, mas com o collote de panno ou de brim branco (do modelo já descripto).

Com excepção das platinas, as demais peças deste uniforme são inteiramente iguaes as estabelecidas no 3º uniforme para os officiaes subalternos, menos o talim que será de retroz azul escuro.

##### Platinas

Bordadas a ouro sobre panno azul-ferrete e conforme o modelo adoptado e em vigor.

##### Distinctivo

Consistirá para o aspirante de 2ª classe, em uma estrella bordada a ouro collocada no lado externo dos braços a 0<sup>m</sup>,14 da costura da manga, e para o de 1ª classe a ancora será bordada á prata na mesma posição, tendo sobreposta uma estrella bordada a ouro de 0<sup>m</sup>,02 de diametro.

##### 2º uniforme

Dolman e calça de flanela azul ou de brim branco; espada, talim, fiador, luvas de fio de algodão, bonet, camisa branca,

botinas de couro de bezerro, tudo inteiramente igual ao modelo já descripto para os officiaes. E' o uniforme privativo para todo serviço interno.

O distinctivo será igual ao estabelecido no 1º uniforme, porém de prata.

#### Aspirantes a Commissario

Usarão dos mesmos uniformes que os aspirantes á guarda-marinha, substituindo nas mangas da sobrecaçaca a ancora por duas pennas cruzadas bordadas a ouro, tendo a cinta do bonet avivada de branco, e as platinas forradas de velludo branco.

#### OFFICIAES HONORARIOS

Usarão todos os uniformes estabelecidos para os officiaes da Armada com as modificações seguintes:

As passadeiras serão da mesma fórma, porém com o comprimento de 0<sup>m</sup>,075, tendo no centro apenas uma ancora de 0<sup>m</sup>,040;

As divisas serão orladas exteriormente de vivos, de 0<sup>m</sup>,005 de largura, de casimira azul clara;

A cinta do bonet terá vivos da mesma cór, de 0<sup>m</sup>,002 de largura.

#### OFFICIAES DO ESTADO MENOR

Sobrecaçaca como a dos officiaes abotoada até o 5º botão, calça do mesmo panno, ou de brim branco, bonet, espada, fiador, talim, luvas de fio de algodão, camisa branca, botinas de couro de bezerro e gravata preta.

Este uniforme será usado em actos de mostra e em passeio, sendo neste caso sem espada e talim, e tambem em serviço externo.

#### SEGUNDO UNIFORME

Dolman e calça de flanela azul ferrete, brim branco e de mescla bonet; espada, fiador, camisa branca, gravata preta, botinas de couro de bezerro.

Este é o uniforme para serviço interno nos navios e estabelecimentos navaes. Será usado como talim e a espada sómente no acto de serviço.

O dolman e a calça de mescla azul só serão usados nas flotilhas ou nos outros navios quando em trabalhos de baldeações, porões, paioes, amarras, aparelho e pintura.

##### Bonet

Do mesmo modelo que o dos officiaes do estado maior sendo, porém, o cordão dourado substituido por uma correia de couro preto envernizado de 0<sup>m</sup>,01 de largura com dous passadores do mesmo couro. Tambem será usada a capa de brim branco do mesmo modelo que a azul.

##### Espada

De punho preto, rematando em uma ancora dentro de uma ellipse de arame; meios côpos lisos com uma ancora dourada em relevo na guarda-tudo de metal branco; lamina chata, lisa e direita com 0<sup>m</sup>,025 de largura e comprimento de 0<sup>m</sup>,85 a 0<sup>m</sup>,95; bainha de couro preto envernizado com bocal de 0<sup>m</sup>,12, braçadeira de 0<sup>m</sup>,08 e ponteira de 0<sup>m</sup>,20, sendo tudo de metal branco e liso. O bocal e a braçadeira terão argolas para prender o talim.

##### Fiador

Tudo de couro preto envernizado do mesmo modelo do descripto para os officiaes subalternos.

##### Talim

De couro preto envernizado, dobrado, de 0<sup>m</sup>,045 de largura; chapa circular dourada de 0<sup>m</sup>,050 de diametro, tendo no centro uma ancora em relevo, disposta verticalmente, rodeada por 21 estrellas, sendo a que ficar por cima do anete de tamanho duplo das outras. Dous guias duplas de couro envernizado de 0<sup>m</sup>,015 de largura, com passadores de metal dourado, presos a correições formadas por ancoras douradas com o anete voltado para baixo.

##### Botões

Dourados e do mesmo formato e dimensões dos usados pelos officiaes do estado-maior, tendo, porém, na parte central apenas uma ancora com amarra, disposta verticalmente.

##### Dolman

Como os dos officiaes do estado-maior, porém sem os adornos de cadarços.

##### Capote

Como já ficou estabelecido para os officiaes do estado-maior, porém sem distinctivo nem divisa alguma.

A sobrecaçaca, calça, camisa, gravata e botinas serão do mesmo modelo que está estabelecido para os officiaes do estado-maior.

*Divisas e distinctivos*

no 1º uniforme — Para os mestres duas ancoras de 0<sup>m</sup>,040 de comprimento, cruzadas pelas hastes, bordadas a ouro, na face externa de cada manga e collocadas no ante-braco, a 0<sup>m</sup>,13 da bocca da manga;

para os contra-mestres, uma só ancora em cada manga, com a mesma dimensão e disposta do mesmo modo;

para os guardiões, a divisa se comporá de tres galões de cordão de 0<sup>m</sup>,007 de largura, em fôrma de V, cosidas á manga do braço esquerdo, com a abertura de 0<sup>m</sup>,070, tendo a meio uma ancora dourada de 0<sup>m</sup>,030 de comprimento, collocada verticalmente;

para os guardiões extranumerarios a mesma disposição que para os guardiões, sendo, porém, de dous galões sómente.

Os outros inferiores usarão das mesmas divisas, conforme sejam da 1ª ou 2ª classe, sendo ellas avivadas externamente e com os distinctivos correspondentes:

para os carpinteiros, um esquadro e um compasso entrelaçados;

para os calafites, dous macetes cruzados: ambos estes artifices terão as divisas avivadas de casimira azul marihuo;

para os serralheiros uma bigorna;

para os caldeiros

nas divisas serão os vivos verdes;

para o fiel, um peso de fôrma prismatica;

para o escrevente, uma penna horisontal: ambos terão vivos brancos;

para o enfermeiro, um caduceu de mercúrio, e vivos carmesim.

Todos estes inferiores usarão os bonets com vivos das côres correspondentes.

Nos dolmans de flanellas as divisas serão de cadarço de lã lustrosa, das mesmas dimensões e fôrma que as de galão, sendo os distinctivos de prata; nos de brim as divisas serão de cadarço branco.

Os lentes da Escola Naval usarão os uniformes dos officiaes da Armada, com as divisas de gradação a que lhes der direito o respectivo regulamento sem outro distinctivo além da estrella acima da referida divisa.

Os lentes que pertencendo ao corpo da Armada tiverem neste maior gradação do que a que lhes compete pelo cargo que exercem no magisterio, usarão das divisas do seu posto, com o distinctivo de lente.

PRATICOS

Os praticos que tiverem honras de officiaes usarão do 3º uniforme estabelecido para os officiaes, tendo nas passadeiras a ancora substituida por um prumo e nas mangas um prumo de 0<sup>m</sup>,05 de comprimento bordado a ouro e collocado verticalmente 0<sup>m</sup>,025 acima das divisas.

Os que não tiverem honras officiaes usarão dos uniformes estabelecidos para os officiaes inferiores, sem divisa, com os distinctivos seguintes, conforme a classe:

1ª classe — um prumo de 0<sup>m</sup>,05 em cada braço;

2ª classe — um prumo no braço direito.

3ª classe — um prumo no braço esquerdo.

COSINHEIROS E CRIADOS

Usarão uma blusa abotoada, de gola em pé de flanela azul ferrete ou brim branco, com cinco botões de guta-percha, sendo as dianteiras cortadas em angulo recto; bonet, do modelo dos inferiores, sem ancora; camisa branca e gravata preta; calça de flanela azul ferrete ou de brim branco.

Em serviço a bordo usarão gorro e avental.

SUB AJUDANTES E PRATICANTES MACHINISTAS

Continuarão a usar os uniformes actualmente em vigor, modificando apenas a sobrecasaca, o bonet e o distinctivo, de accordo com os modelos descriptos neste plano.

DISPOSIÇÕES GERAES

1 — E' expressamente prohibido o uso de peças de uniforme com roupas á paisana e vice-versa e o uso de gravata de modelo diverso do prescripto no presente plano.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 13 de junho findo:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Minas do Rio de Contas

77º batalhão de infantaria

7ª companhia—Capitão, o tenente Fulgenzio Antonio da Silva;

8ª companhia—Capitão, o tenente Joaquim José de Oliveira.

206º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel do Bomfim Souza.

Estado-maior—Major-fiscal, o tenente Rufino José das Neves;

Capitão-ajudante, o alferes Job Marques de Leão;

Tenente-secretario, Raymundo Vieira e Silva;

Tenente quartel-mestre, Joaquim Honorato Cardoso;

Capitão-cirurgião, Ernesto de Oliveira Martins.

1ª companhia—Capitão, Domingos Rodrigues da Silva;

2 — Aos officiaes do estado-maior é permittido entrar ou sair de bordo á paisana; cinco minutos, porém, depois da entrada deverão estar completamente uniformisados;

3 — Todos os officiaes (commandante, officiaes e inferiores) são obrigados ao uniforme do dia, acompanhando a guarnição;

4 — Todos os officiaes de quarto a bordo e os de estado nos corpos de marinha ou nos estabelecimentos navaes, bem como os inferiores, devem trazer a espada á cinta;

5 — E' expressamente prohibido o uso de guarda-chuva, ou guarda-sol, com qualquer dos uniformes, mesmo em passeio;

6 — Em qualquer serviço externo, devem os officiaes trazer sempre a espada á cinta;

7 — Em passeio póde ser usado indifferentemente o bonet azul ou branco; em formatura, porém, isso será determinado pela autoridade competente;

8 — Nas forças de desembarque para paradas os officiaes trarão bonet com o segundo uniforme, em vez de chapéo armado;

9 — Aos aspirantes, bem como aos inferiores, é expressamente prohibido andar á paisana, embora a passeio, ainda mesmo no estrangeiro;

10 — O signal de luto será uma fita de crepe atada no braço esquerdo, sendo nacional, terá tambem um laço de crepe no copo da espada;

11 — Os engenheiros navaes usarão como distinctivo o globo de ouro acima das divisas;

12 — Os commandantes dos navios e corpos e os chefes das repartições militares da marinha ficam responsaveis pela fiel observancia deste plano;

13 — Não obstante o que fica decretado, é permittido aos officiaes da Armada e classes annexas o uso dos uniformes actualmente em vigor, até 14 de Novembro proximo vindouro.

14 — Aos officiaes reformados é facultativo o uso do uniforme do presente plano.

15 — Ao Quartel-General da Armada cabe resolver as duvidas sobre a intelligencia das disposições contidas neste plano.

Secretaria de Marinha, 4 de julho de 1895.—*Elisario J. Barbosa.*

DECRETO N. 1.980 B—DE 28 DE FEVEREIRO DE 1895

Declara caducas as concessões de engenhos centraes feitas pelos decretos n. 1.164, de 13 de dezembro de 1890; n. 117, de 4 de abril de 1891; n. 160, de 24 de abril de 1891, e n. 175, de 25 de abril de 1891

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando que foram excedidos os prazos fixados para a realização das respectivas obras, resolve, em observancia do art. 25 do regulamento approved por decreto n. 10.393, de 9 de outubro de 1889, declarar caducas as concessões feitas pelos decretos seguintes:

N. 1.164, de 13 de dezembro de 1890, ao conde de Moreira Lima para estabelecer dous engenhos centraes nos municipios de Cruzeiro e Guaratinguetá, no estado de S. Paulo;

N. 117, de 4 de abril de 1891, ao visconde de Paravicini e aos cidadãos Clermont Tavares de Assis Coimbra e José Marcenos para o estabelecimento de um engenho central, em Sant'Anna do Morro do Chapéo, municipio de Queluz, no estado de Minas Geraes;

N. 160, de 24 de abril de 1891, aos cidadãos João Carlos da Silva Carneiro, José Boussós e Diogo Rodrigues de Moraes para o estabelecimento de um engenho central no estado de S. Paulo, na barra do Jéquiá, divisas do Iguape e Xiririca;

N. 175, de 25 de abril de 1891, a Antonio Ferreira da Silva Carneiro para o estabelecimento de um engenho central em S. Paulo, na barra do Jacupiranga, municipio de Iguape.

O ministro de Estado dos negocios da industria, viação e obras publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 28 de fevereiro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Antonio Olyntho dos Santos Pires.*

Tenentes, Manoel José Marques e Manoel Messias Barbosa;

Alferes, José de Souza Porto, Antonio Duques da Silva e Manoel Joaquim Marques.

2ª companhia—Capitão, Martiniano Ribeiro de Magalhães;

Tenentes, Manoel Baptista de Souza e Raphael Rodrigues da Silva;

Alferes, Beltrão José de Oliveira, Manoel de Araujo Braga e José Monteiro de Magalhães.

3ª companhia—Capitão, João José Cardoso;

Tenentes, Manoel Joaquim da Silva e Manoel Alves Pereira Marques;

Alferes, Fernando José Baptista, Manoel Joaquim Lopes de Souza e Manoel José de Novaes.

4ª companhia—Capitão, João Venancio Alves;  
Tenentes, João Alves de Oliveira Brito e Manoel Vieira de Carvalho;  
Alferes, Aurelio Cardoso de Souza, Joaquim Ferreira da Cruz e Angelo Joaquim Marques.

9º corpo de cavallaria

Estado-maior—Tenente-secretario, o alferes Miguel Alves Coelho.  
2ª esquadra, 3ª companhia—Capitão, Martiniano de Castro Meira.

ESTADO DO CEARÁ

Comarca da capital

4ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, José Eloy da Costa.

— Declarou-se :

Subsistente, o decreto de 17 de janeiro de 1893, na parte em que nomeou o major Salustio de Góes Ferreira Palma para o posto de tenente-coronel commandante do 115º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Valença, no estado da Bahia, ficando sem effeito o decreto de 15 de outubro do anno pasado que annullou a referida nomeação;

Sem effeito, o decreto de 29 de abril, ultimo na parte em que annullou a nomeação do tenente Firmino José da Silva Freire para o posto de tenente-coronel commandante do 38º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Amargosa, no estado da Bahia, ficando aggregado ao respectivo estado-maior.

— Por outros de 15 do referido mez, foram nomeados para a guarda nacional :

ESTADO DA BAHIA

Comarca de São Felix

143º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Fabio de Abreu Vianna;  
Capitão-cirurgião, o alferes, Jeronymo Damasceno Passos.

1ª companhia — Tenente, o alferes Felcissimo José Pinto;  
Alferes, José Bento Carneiro dos Santos e Innocencio de Souza e Oliveira.

2ª companhia — Capitão, Manoel Ignacio de Oliveira.  
3ª companhia — Tenente, o alferes Manoel Geraldo de Oliveira Vasconcellos.

4ª companhia — Alferes, Hypolito Duarte de Almeida.

Declarou-se sem effeito o decreto de 24 de agosto de 1893 na parte em que nomeou o cidadão João José Loureiro para o posto de capitão da 2ª companhia do 143º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de S. Felix, no estado da Bahia, visto o mesmo não ter accedido a nomeação.

— Por outros de 17 do referido mez:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de S. Leopoldo

13º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, o major Agnelo Corrêa da Silva;

Tenente-ajudante, José Julio Muller;  
Tenente quartel-mestre, Luiz Stumpf;  
Alferes-secretario, Luiz Lourenço Stabel;  
Alferes porta-estandarte, Germano Lang.

1ª companhia—Capitão, Luiz Hofman;  
Tenente, Saturnino Martins Meichel;  
Alferes, João Alves de Moraes e Luiz Guilherme Bier.

2ª companhia — Capitão, Manoel Alves de Moraes;

Tenente, Alfredo Kock;  
Alferes, Carlos Loeve e Frederico Kruse.

3ª companhia—Capitão, Antonio Negler;  
Tenente, José Alves de Moraes;  
Alferes, Guilherme Brack e Felipe Adolpho Oscar Stabel.

4ª companhia—Capitão, o tenente Trajano de Paula Fogaça;  
Tenente, Joaquim Feldman;  
Alferes, Gregorio Fisch e Joaquim José Schneider.

5ª companhia—Capitão, Belisario Pain de Andrade;

Tenente, Henrique Brack;  
Alferes, Henrique Moller Filho e Leopoldo Bacchel.

6ª companhia — Capitão, Henrique Carlos Bostian;

Tenente, Roberto Doernte;  
Alferes, Ernesto Emilio Sperle e Francisco das Chagas dos Santos Roxo.

5º corpo de cavallaria

Estado-maior — Major-fiscal, João Becker Filho;

Tenente-ajudante, Günther von Bunaw;  
Tenente quartel-mestre, Antonio Roberto Kroeff;

Alferes-secretario, Nicoláo Kroeff.  
1º esquadra, 1ª companhia — Capitão, Frederico Sperle;

Tenente, Willi Grovemann;  
Alferes, Luiz Arthur Bunder e Henrique Kock Filho.

2ª companhia — Capitão, Carlos Miguel Kroeff;

Tenente, o alferes Arthur Luiz das Neves;  
Alferes, Carlos Engel Filho e Adão Berud.

2º esquadra, 3ª companhia, — Capitão, João Altenaier;

Tenente, Carlos Hassé;  
Alferes, João Baptista Orsi Sobrinho e Frederico Becker.

4ª companhia—Capitão, Nicoláo Sehn Sobrinho;  
Tenente, Jorge Francisco Enéas Sperle;  
Alferes, Luiz Ritzel e Alberto Lanzer.

3º esquadra, 5ª companhia—Capitão, Christiano Nodler;  
Tenente, Nicoláo Seger;  
Alferes, José Calixto Ritzel e Carlos Telles Sobrinho.

6ª companhia—Capitão, João Ritzel;  
Tenente, Marcirio José Alano;  
Alferes, Pedro Schmoll e João Vidal de Cordova.

79º corpo de cavallaria

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, José Finger;

Tenente-ajudante, servindo de secretario, Jorge Jaeger;  
Alferes porta-estandarte, José Lourenço Torres.

1º esquadra, 1ª companhia—Tenente, Frederico Ely.  
2ª companhia—Tenente, Adolpho Knierim.

2º esquadra, 4ª companhia — Tenente, o tenente João Stumpf;  
Alferes, Henrique Bauermann.

3º esquadra, 5ª companhia — Capitão, Adolpho Graff;  
Tenente, Jacob Kreuz;  
Alferes, Adolpho Graff Filho.

6ª companhia—Capitão, Pedro Trokour;  
Tenente, Carlos Gimmler;  
Alferes, Frederico Biehl.

80º corpo de cavallaria

Estado maior—Tenente-ajudante, João Felipe Matte;

Tenente quartel-mestre, Carlos Rausch;  
Alferes-secretario, Felipe Roberto Matte.  
1º esquadra — Alferes porta-estandarte, José Scherer.

1ª companhia—Capitão, Henrique Bauer;  
Tenente, Carlos Spohr Filho;  
Alferes, Christiano Blauth e Carlos Kieling Filho.

2ª companhia—Capitão, José Genehr;  
Tenente, Julio Roese;  
Alferes, Fernando Kieling e Alberto Felipe Renck.

2º esquadra — Alferes porta-estandarte, Frederico Brusius.  
3ª companhia—Capitão, Carlos Hennemann;  
Tenente, Guilherme Brawn;

Alferes, Felipe Arnecke e João Streit.  
4ª companhia—Capitão, Pedro Merchel;  
Tenente, Pedro Wolf Filho;  
Alferes, Carlos Mombroer e João Streit Filho.

3º esquadra, 5ª companhia—Capitão, Carlos Fucks;  
Tenente, Pedro Adams Filho;

Alferes, Jacob Sperle Filho e Carlos Julio Eggers.

6ª companhia—Capitão, Jacob Kieling;  
Tenente, Jacob Christiano Alberto Schmith;

Alferes, João Brusius e Guilherme Schmith Sobrinho.

108º corpo de cavallaria

Estado-maior—Tenente-ajudante, o tenente João Carlos Pompéa Demoly;  
Tenente quartel-mestre, José Candido da Silveira;

Alferes-secretario, Affonso Guerreiro Lima;  
Alferes porta-estandarte, João Rodrigues de Figueiredo;

Major-fiscal, o tenente Rodrigo José de Figueiredo Sobrinho.

1º esquadra, 1ª companhia—Capitão, João Pereira de Vargas Firme;

Tenente, Accacio José da Silveira;  
Alferes, Jovelino Silveira Dias e Trajano Rodrigues de Figueiredo.

2ª companhia—Capitão, Francellino José Dias;

Tenente, Cassiano de Vargas Dias;  
Alferes, Octaviano José da Silveira e Franklin Fernandes Dias.

2º esquadra, 3ª companhia—Capitão, João Schimidt;

Tenente, Adolpho Diedrick;  
Alferes, Luiz Strack e Jacob Guilherme Doernte.

4ª companhia—Capitão, Affonso Roessler;  
Tenente, João de Paula Fogaça;  
Alferes, Antonio Galvão de Oliveira e Julio Xavier de Mello.

3º esquadra, 5ª companhia—Capitão, Franklin Antonio Campos;

Tenente, Germano Moehleke Filho;  
Alferes, José Luiz da Silveira e Pedro Michelsen.

6ª companhia—Capitão, Alberto Bohrer;  
Tenente, Octacilio Loureiro de Paula;

Alferes, João Schimitz e Candido Ferreira Lopes.

—Foi reformado no mesmo posto o Tenente do 111º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Juiz de Fora, no estado de Minas Geraes, João de Magalhães Gomes.

—Foram declarados sem effeito os seguintes decretos :

De 29 de abril ultimo, na parte em que annullou a nomeação do capitão Aristides da Rocha Galvão para o posto de tenente-coronel commandante do 11º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca do Amargosa, no estado da Bahia, ficando o mesmo aggregado ao respectivo estado maior;

De 15 de abril ultimo, que annullou as nomeações feitas pelo de 25 de julho de 1894 de officiaes para a guarda nacional da comarca de Antimary, no estado do Amazonas, devendo os mesmos officiaes ficarem aggregados ao commando superior da mesma guarda da comarca da Labréa, no referido estado.

—Por outros de 20 do referido mez:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Lorena

55º regimento de cavallaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Julio Ascanio Mallet.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Comarca do Guandú

35º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, Henrique Thinnés.

Estado-maior, major-fiscal, José Hermann Tautpheus Bello;  
Capitão-ajudante, Joaquim Justino de Barros Conceição;

Tenente-secretario, Venancio Xavier;  
Tenente quartel-mestre, Francisco Tosta das Neves Junior.  
1ª companhia — Capitão, Francisco Dias de Carvalho;

Tenentes, Manoel Nunes de Souza e José Gomes Dias;  
Alferes, Antonio de Alvarenga Franca, Dario Barbosa Senna e Felipe Nery de Almeida.

2ª companhia—Capitão, Joaquim Luiz de Almeida;

Tenentes, João Antonio Cordeiro e Sebastião Egydio Martins;

Alferes, Antonio Gomes da Silveira e Souza, João Domingos de Figueiredo e Antonio Ignacio das Mercês.

3ª companhia—Capitão, Augusto Coelho da Silva;

Tenentes, Pedro Ferreira de Souza;

Alferes, Agostinho Tosta das Neves, Calixto Pereira de Almeida e Felisberto de Abreu Rangel.

4ª companhia—Capitão, Domingos Justino de Almeida;

Tenentes, João Bertholdo de Andrade e Simão Ferrari;

Alferes, João Rodrigues Pimenta, Domingos José Martins Junior e Antonio Avelino Pereira.

36º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Augusto Eugenio de Mattos.

Estado-maior—Major-fiscal, José Theodoro de Andrade;

Capitão-ajudante, Joaquim José de Almeida;

Tenente-secretario, Joaquim Pinto de Oliveira;

Tenente quartel-mestre, João Francisco de Avila.

1ª companhia—Capitão, Sabino Coimbra de Oliveira;

Tenentes, Antonio Manoel Fernandes e João de Abreu Rangel;

Alferes, José Cortelletti Junior, Manoel Justino de Souza Leal e Fortunato Lopes de Souza Moreira.

2ª companhia—Capitão, Miguel Pereira de Mattos;

Tenentes, Antonio Ribeiro Soares e Ephanio Rodrigues Pimenta;

Alferes, Antonio João Ferreira, Antonio Rodrigues da Cruz e Victor José de Sá.

3ª companhia—Capitão, José Lopes da Rocha Sobrinho;

Tenentes, Francisco de Paula Gomes e José Francisco Alves de Miranda;

Alferes, João Dias Pereira, João Joaquim Tavares e Domingos Martins.

4ª companhia—Capitão, João Bento de Aquino e Souza;

Tenentes, Alcides Augusto Pacheco e Thomaz Ferrari;

Alferes, Aureliano José Nunes, José Norberto Pinto e Antonio Fioratti.

ESTADO DE SERGIPE

Comarca da Capella

45º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Cardoso Barreto.

—Foi declarado sem efeito, o decreto de 17 de março de 1893, na parte em que nomeou o cidadão Manoel dos Santos Magalhães para o posto de capitão-ajudante do 55º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca de Lorena, no estado de S. Paulo.

—Foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65 § 1º da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, os seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Nitheroy

Commando superior

Estado-maior—Major-ajudante de ordens, Carlos Barreto Monte Bello.

1º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Antonio Mariano Alberto de Oliveira.

2ª companhia—Tenente, Arthur Ivan Gomes da Silva.

2º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, Alfredo Mariano de Oliveira.

2ª companhia—Alferes, Antonio Gomes de Araujo e Leonidas Marcolino Leite.

3ª companhia—Alferes, Antonio Carlos Oliva Maia.

24º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Ricardo Ferreira de Carvalho.

1ª companhia—Alferes, Liborio José Antunes e José da Costa Valença.

3ª companhia—Alferes, Alfredo Antonio Gloria e Manoel Macedo da Silva.

4ª companhia—Alferes, Oscar Grahoud.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 8 do corrente, foram exonerados:

O contra-almirante João Gonçalves Duarte do cargo de membro effectivo do Conselho Naval;

A pedido do cargo de inspector do Arsenal de Marinha desta capital o contra-almirante Carlos Frederico de Noronha, sendo nomeado para o referido cargo o contra-almirante João Gonçalves Duarte.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 9 do corrente concederam-se dous mezes de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 25 do regulamento anexo ao decreto n. 1263 A de 10 de fevereiro de 1895, ao alferes da brigada policial Manoel Mathias da Costa, para tratar de sua saúde.

Expediente de 9 de julho de 1895.

Autorizou-se ao coronel commandante do Corpo de Bombeiros, conforme solicitou em officio de 21 do mez findo, la elogiar em ordem do dia os capitães Antonio José Lopes e Zoroastro Cunha, pelo zelo, aptidão e actividade com que interinamente o primeiro exerceu o cargo de fiscal e o segundo o de ajudante do referido corpo.

—Remetteu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, para os fins convenientes, copia do officio em que o commandante do Corpo de Bombeiros solicita do Congresso Nacional a adopção de alguns melhoramentos urgentes e indispensaveis para o serviço do mesmo corpo.

—Transmittiu-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial, Joaquim José Alves da Fonseca.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

—Directoria Geral da Justiça.—1ª secção.—Capital Federal, 9 de julho de 1895.

Respondendo ao vosso officio de 28 demaio ultimo, com o qual submettestes a decisão desse Ministerio o requerimento do escrivão desta pretoria, reclamando contra o disposto no art. 2º do decreto de 25 de fevereiro ultimo, que estabeleceu o seu exercicio cumulativo e por distribuição com o escrivão da extincta 16ª pretoria, declaro-vos, na conformidade já explicada no aviso de 3 do mez passado ao procurador seccional deste districto, que tal reclamação é improcedente, visto não haver a supposita antinomia entre o citado decreto e a lei de 20 de novembro de 1894, porquanto esta determinou que os escrivães das pretorias que fossem annexadas ser-viriam, junto aos officios das que compre-

hendessem as pretorias extinctas, e aquelle estabeleceu o modo pratico do exercicio cumulativo por distribuição.

Aliás, e si prevalecesse a intelligencia que o peticionario attribue à lei, não haveria annexação, mas simples mudança de sede da pretoria extincta.—Saude e fraternidade.—Gonçalves Ferreira.—Sr. pretor da 2ª pretoria.

—Foram remetidas ás respectivas collectorias, no estado de S. Paulo, as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo

- Antonio Francisco da Silva.
- Antonio Pereira Tavares.
- Antonio José de Souza.
- Custodio Aleixo Dias.
- Carlos Bernardino de Souza.
- Francisco de Paula Martins.
- Firmino Manoel Rodrigues.
- Francisco de Oliveira Lima Netto.
- Francisco Rodrigues Simões.
- João Evangelista da Silva.
- Joaquim Innocencio Guimarães.
- João Monteiro Pimentel.
- João Bernardino de Lima.
- Joaquim Ricardo Marques.
- Joaquim Igayara.
- João dos Santos Caminha.
- Joaquim Severo Baptista.
- Lucio de Oliveira Lima.
- Marcos Angelo de Moraes.
- Manoel dos Santos Castro.
- Marcello Gonçalves de Oliveira.
- Vicente José Vieira.
- Zeferino Fernandes Brito.

Comarca de Bragança

José Rodrigues da Costa.

Comarca da Limeira

Luiz Scattizine.  
José da Cunha.

Requerimento despachado

Dia 9 de julho de 1895

Luiz Pinto Sampaio.—Indeferido, em vista do disposto no §3º do decreto de 11 de dezembro de 1815. Requeira, si convier, ao Poder Legislativo.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 8 de julho de 1895

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens, para que

Sejam pagas

As contas de vencimentos e salarios correspondentes ao mez passado:

Dos serventes da Escola Polytechnica, na importancia de 1:128\$008;

Dos da Repartição da Policia, na de 333\$332;

Do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Musica, na de 560\$000;

Do da Casa de Detenção, na de 722\$000;

Do do Hospital Maritimo de Santa Isabel, na de 960\$000.

As contas de trabalhos executados da secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, em fevereiro ultimo, na de 30\$000.

Sejam indemnizados:

O engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca da quantia de 691\$500, por elle applicada ao pagamento de salarios dos operarios que, em junho findo, trabalharam nas obras dos edificios da Relação e Hospital de S. Sebastião;

O agente thesoureiro da Escola Polytechnica, capitão Antonio Teixeira de Sampaio da de 72\$900; e o major fiscal do Corpo de Bombeiros Eugenio Rodrigues Jardim, da de 424\$890, em que importaram as despesas de prompto pagamento por elles effectuadas em junho findo.

Seja posto na Alfandega da Parahyba o credito de 1:800\$ para cobrir a despeza feita com o pagamento das ajudas de custo de vinda e volta, correspondentes á presente

Sessão do Congresso Nacional, aos deputados Antonio da Trindade Antunes Meira Henriques, Antonio Marques da Silva Mariz e José Antonio Maria da Cunha Lima.—Deu-se conhecimento ao inspector da mesma alfandega em resposta ao officio n. 275 de 22 de junho findo.

—Communicou-se ao referido ministerio, para os fins convenientes, que por decretos de 29 de abril ultimo foi reformado o cabo de esquadra da brigada policial José Antonio Frazão, com o soldo por inteiro, na importância de 760\$500, de conformidade com o § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815.

—Declarou-se ao commandante geral da brigada policial, em resposta ao officio n. 282 de 13 do mez passado, que fica arbitrada em 1\$385 a etapa de cada praça da mesma brigada durante o segundo semestre do corrente anno.

Directoria do Interior

Foi naturalizado cidadão brasileiro o subdito portuguez Antonio de Souza Guedes Mourão, residente no estado do Pará.—Remettem-se a portaria ao governador do mesmo estado.

INSTITUTO SANITARIO FEDERAL

Foram nomeados, de accordo com o aviso n. 326, de 19 de março findo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para exercerem, em comissão, os logares de médico auxiliar e auxiliar de pharmacia do hospital de Santa Barbara os cidadãos Dr. Arthur Trilha de Lemos e José Martiniano de Brito.

Directoria de Hygiene—N. 97—Estado do Rio Grande do Sul, 17 de junho de 1895.

Ao Sr. Dr. director do Instituto Sanitario Federal—Durante a primeira quinzena do corrente mez, esta directoria recebeu comunicação de seis casos de diptheria.

Saude e fraternidade.—O director, Dr. Protasio Alves.

Requerimento despachado

Pharmaceutico Orlando Rangel, pedindo licença para preparar e expor á venda o seu preparado denominado « Vinho de Kola Phosphatado » de Orlando Rangel.—Deferido, passe-se a licença.

Directoria da Instrucção

Por portarias de 8 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, em prorrogação, com a metade do ordenado, na forma da lei, ao assistente de clinica pediatrica da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. Henrique Autran da Matta Albuquerque, para tratar de sua saude;

De tres mezes ao lente de francez do Externato do Gymnasio Nacional Dr. José Dias Delgado de Carvalho Junior, para identico fim.

Expediente de 8 de julho de 1895

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda afim de que pela Alfandega do estado da Bahia sejam consideradas justificadas as faltas dadas no periodo decorrido de 4 de junho a 11 de novembro de 1894, por motivo de molestia, pelo ex-assistente da 1ª cadeira de clinica medica da faculdade de medicina daquelle estado; Dr. Raul de Almeida Azevedo.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 8 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes ao 1º escripturario da Alfandega da Parnahyba, estado do Piauhy, Antonio Augusto da Rocha Tote;

De tres mezes, ao guarda-mór da Alfandega, do estado da Bahia, José Candido Nunes Pires;

Ao conferente da alfandega, do mesmo estado, Candido Guedes Chagas;

Ao 3º escripturario da Alfandega de Marnãos, estado do Amazonas, Emilio José Moreira Junior; tolos com vencimentos na forma da lei e para tratamento de saude onde lhes convier.

Foi prorogado por 60 dias o prazo concedido a José Ignacio de Castilho para prestar a fiança de 4:000\$ que lhe foi arbitrada para poder exercer o logar de escripturario da mesa de rendas federaes de Macahé, estado do Rio de Janeiro.

O nome do empregado nomeado por decreto de 30 de setembro de 1894, para o logar de 1º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande do Sul, é João Baptista de Carvalho Sobrinho e não Joaquim Baptista de Carvalho Sobrinho, como foi publicado.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 9 de julho de 1895

Expediente do Sr. director

A Alfandega do Ceará:

Remettendo, em virtude do despacho do Sr. ministro da fazenda, de 25 de junho proximo passado, a nota dos creditos distribuidos a essa repartição pelo Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas para as respectivas despesas no actual exercicio;

Exigindo que informe si já foi exgotado o credito de 2:500\$ votado no actual orçamento para pequenos reparos por conta do Ministerio da Fazenda.

A Bahia, communicando a concessão de quatro mezes de licença, sem vencimentos, ao engenheiro fiscal das obras do porto do estado José Antonio Rodrigues Vianna, para tratar de seus interesses.

A Paranaguá, remettendo o titulo declaratorio do vencimento de inactividade, que compete a José Ferreira de Freitas Maia, 2º escripturario da mesma repartição, aposentado por decreto de 31 de outubro ultimo, e declarando dever ser levada á verba—Apostentados—do vigente orçamento a despeza relativa ao exercicio actual e liquidada nos termos do decreto n. 10145 de 5 de janeiro de 1889 a comprehendida no exercicio findo de 1894.

A Delegacia Fiscal em S. Paulo, recomendando, á vista do que solicitou o Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas por aviso n. 74, de 4 do corrente mez, que pagou a despeza das sub-consignações do material da verba—Correios—do mesmo ministerio e vigente orçamento, de conformidade com a distribuição de creditos, já feita á mesma delegacia.

Directoria Geral das Rendas Publicas

Dia 19 de junho

Expediente do Sr. ministro

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Recomendando urgentemente a devolução, a esta directoria, do officio n. 6 de 27 de março findo do Ministerio do Exterior, com a nota da legação britannica e um documento sobre volumes transferidos do vapor *Cuvier* para o *Itaima*, papeis enviados á quella alfandega afim de serem devidamente informados.

Recomendando, em observancia a resolução do Sr. ministro, que providencie afim de serem praticadas as diligencias em bem do

saude publica lembradas no final do relatório do director do Laboratorio Nacional de Analyses, quer quanto á importação dos productos alimenticios propriamente ditos quer as drogas e medicamentos em larga copia importados em nosso mercado.

Ao da do Pará, communicando que, por despacho de 23 de maio ultimo, o Sr. ministro deferiu o recurso que E. R. Remoriz interpoz da decisão pela qual aquella alfandega sujeitou ao pagamento da taxa de 2\$500 por kilogramma a mercadoria sujeita a despacho como riscado de algodão entrançado.

Ao da da Bahia, communicando que não tem fundamento a devida proposta em seu officio de 29 de março ultimo, porquanto, sendo da exclusiva competencia do governo estadual resolver as questões sobre rendas estaduais arrecadadas pelas repartições geraes, como foi explicado na circular n. 10 de 11 de março de 1893, é indispensavel que lhe sejam por aquella repartição prestadas todas as informações a tal respeito, uma vez que com isso se não perturba o serviço da União; e devolvendo os processos e mais documentos encaminhados pelo mesmo officio de 29 de março.

A Recebedoria, communicando que, por despacho de 4 do corrente, o Sr. ministro deu provimento ao recurso interposto pelo Banco Nacional Brasileiro da decisão que o sujeitou ao pagamento da multa por não ter satisfeito em tempo o sello devido pela distribuição de dividendos.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 9 de julho de 1895

Manoel Hermenegildo de Moraes.—Restituam-se 60\$000.

João do Val e Leite.—Transfira-se.

Avelino Candido de Oliveira Pinto.—Idem.

Ministerio da Marinha

Ministerio dos Negocios da Marinha — 3ª secção — N. 1.272 — 9 de julho de 1895.

Sr. contra-almirante Carlos Frederico de Noronha — Communicando-vos que o Sr. Presidente da Republica, attendendo ás ponderações que fizestes sobre a necessidade que tendes de tratar seriamente de vossa saude, vos concedeu, por decreto de hontem, a exoneração, que solicitastes, do cargo de inspector do arsenal de marinha desta capital; cumpro o dever de agradecer-vos o valioso e effcaz auxilio que, nesse importante posto, prestastes ao governo com a maior solicitude, zelo e dedicação.

Saude e fraternidade.—Elisario José Barbosa.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 8 do corrente foi dispensado o teute- coronel do corpo de engenheiros Leopoldo Rodolpho Pinheiro Bittencourt do logar de commandante do corpo de alumnos da escola militar desta capital, por assim o haver requisitado o commandante da mesma escola onde são necessarios os seus serviços como professor.

Expediente de 5 de julho de 1895

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados, enviando para ser presente á mesma camara, devidamente informados, os requerimentos em que:

O capitão do 27º batalhão de infantaria João Luiz de Castro e Silva pede que se lhe mande contar a antiguidade do posto de alferes de 11 de dezembro de 1868, no qual fora commissionedo a 18 com antiguidade de 6 de fevereiro do mesmo anno;

O tenente do 10º batalhão de infantaria José Pereira Pegas, pede tambem que se lhe mande contar a transferencia para essa arma de 9 de janeiro de 1885 em que foi desligado da escola militar.

Ministerio dos Negocios da Guerra. — Rio de Janeiro, 5 de julho de 1895.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta secretaria de Estado, declarar ao Supremo Tribunal Militar que em 4 do corrente resolveu, de accordo com o parecer do mesmo tribunal, exarado em consulta de 6 de maio ultimo, quanto á promoção do tenente-coronel graduado do corpo de estado maior de 2ª classe Antonio Serafim de Oliveira Mello que, tendo sido transferido para 2ª classe do exercito como desertor, verificou-se mais tarde haver sido prisioneiro, sendo absolvido no conselho de guerra a que fora submettido, revertendo então á 1ª classe, que deve o mesmo official ser promovido á effectividade do posto, na primeira vaga que se der, de conformidade com o disposto no art. 32, § 1º do regulamento approved pelo decreto n. 772 de 31 de março de 1851, contudo a antiguidade de 10 de dezembro de 1894 data da promoção em que deixou de ser contemplado pelas razões acima expostas. — *Bernardo Vasques*. Communicou-se á Repartição do Ajudante General.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 5 de julho de 1895.

O Sr. Presidente da Republica manda por esta secretaria de Estado declarar ao Supremo Tribunal Militar que em data de 4 do corrente resolveu, de accordo com o parecer do mesmo tribunal exarado em consulta de 4 de março ultimo, indeferir o requerimento do coronel reformado do exercito Flaminio Antonio de Vasconcellos Machado, pedindo a patente de general de brigada honorario, por se julgar comprehendido no decreto de 12 de novembro do anno proximo passado, que concede aos officiaes superiores e subalternos reformados e honorarios, com servicos da guerra do Paraguay, as honras dos postos immediatos aos que tinham naquella data, até ao posto de coronel inclusive. — *Bernardo Vasques*.

*Consulta a que se refere o aviso supra*

Sr. Presidente da Republica—Mandastes, pelo Ministerio da Guerra, em aviso de 4 de janeiro do corrente anno, consultar a opinião deste tribunal sobre os inclusos papeis relativos á pretensão do coronel reformado do exercito Flaminio Antonio de Vasconcellos Machado, pedindo que se lhe mande passar patente de general de brigada honorario do mesmo exercito, por se julgar comprehendido nas disposições do decreto de 12 de novembro do anno proximo pasado.

Este decreto, publicado na ordem do dia da Repartição de Ajudante General do exercito n. 602 de 17 do mesmo mez e anno, concede a todos os officiaes superiores e subalternos, reformados e honorarios, com servicos da guerra do Paraguay, as honras dos postos immediatos aos que actualmente teem, até ao posto de coronel inclusive.

Não padece duvida que, sendo o intuito do decreto citado conceder simplesmente honras, a limitação estabelecida no seu final—até ao posto de coronel inclusive—refere-se aos novos postos honorarios d'elle consequentes, e não aos postos effectivos, honorarios ou reformados, que actualmente teem os officiaes que serviram na guerra do Paraguay.

Acresce que, sendo mencionadas as duas classes de officiaes superiores e subalternos a limitação final tornar-se-hia desnecessaria si a intenção do governo não fosse excluir do favor as honras do generalato; porquanto, sendo principio corrente de hermenetica juridica que a lei não contem palavras de mais, e que deve ser interpretada conforme estiver escripta, e pertencendo os coroneis á classe dos officiaes superiores, deveriam ter as honras de general de brigada posto immediato ao seu, si não fosse aquella limitação.

Mas assim não aconteceu e a duvida que se quer resolver não teria sugerido ás autoridades administrativas si não fossem aquellas palavras finaes, que aliás, na opinião deste tribunal, completam o pensamento do

governo, limitando a concessão de honras do posto de coronel, ultimo da classe dos officiaes superiores.

E', pois, fóra de duvida que a intenção de quem promulgou esse acto, foi limitar as honras ao posto de coronel inclusive, do contrario teria assignado o decreto sem as palavras finaes, desde que no começo discriminava as classes de officiaes superiores e subalternos. Carece, portanto de fundamento legal a preterção do coronel reformado do exercito Flaminio Antonio de Vasconcellos Machado; vós, porém, senhor presidente, resolveis como melhor julgardes.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1895.—D. Carvalho.—*Pereira Pinto*.—*Miranda Reis*.—*R. Galvão*.—*Tude Neiva*.—Foi voto o Sr. ministro marechal graduado C. Niemeyer. Como parece.—Rio, 4 de julho de 1895.—*Prudente de Moraes*.—*Bernardo Vasques*.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias para que no Thezouro Federal sejam pagas, á vista dos conhecimentos que se remetem devidamente processados aos credores constantes das relações que acompanham os mesmos conhecimentos, provenientes de fornecimentos feitos no corrente exercicio á Intendencia da Guerra a quantias de:

81:220\$51, sendo: a Azevedo Alves, Carvalho & Comp. 358\$984, Antonio Dias Cardia 620\$280, B. W. Moss & Filho 5:857\$488, Companhia Industrial do Brazil 1:182\$440, Caetano Antunes Fernandes 54\$380, Fonseca Corrêa & Comp. 1:498\$130, Gaspar Pereira Lemos & Comp. 117\$304, Invençivel Companhia, Manufactureira de Calç. do 23:780\$400, José Antonio Gonçalves & Comp. 165\$675, Vasconcellos & Mendonça 46:264\$870, Vicente da Cunha Guimarães 689\$900 e a Vieira de Carvalho, Filho & Torres 631\$300, (aviso n. 154).

76:390\$100, sendo: a B. W. Moss & Filho 3:069\$360, Barbosa & Comp. 852\$, Companhia Industrial do Brazil 37:849\$505, Domingos Joaquim da Silva & Comp. 111\$702, Fonseca Corrêa & Comp. 741\$200, Gaspar, Pereira, Lemos & Comp. 595\$350, José Antonio Gonçalves & Comp. 112\$, José Ignacio Coelho & Comp. 1:275\$, Leandro Pereira 1:603\$, Mercenaria Brasileira 2:254\$, Moura Pinheiro & Comp. 956\$, Vicente da Cunha Guimarães 5:304\$675, Vasconcellos, Mendonça & Comp. 8:586\$ e Vieira de Carvalho, Filho & Torres 1:080\$300.

—Ao inspector da Alfandega da Bahia, remetendo o requerimento em que o forriell do 13º regimento de cavallaria Arthur Manoel das Neves pede pagamento do soldo que diz ter consignado no dito estado á sua mãe Maria Benevenuta das Neves, e não tem sido satisfeito desde outubro do anno findo, afim de informar a tal respeito, declarando qual a ordem que precedeu ao estabelecimento dessa consignação.

—Ao intendente da guerra:

Approvando as actas das sessões do conselho de compras realisados em 4 e 7 do mez findo para aquisição de tintas, drogas, couros e outros artigos durante o actual semestre;

Mandando fornecer ao Hospital Militar de Andarahy, á Escola Pratica do Exercito na Capital Federal e ao 6º regimento de artilharia, os artigos constantes de quatro pedidos que se remetem rubricados pelo quartel-mestre general.

—A Repartição de Ajudante General:

Permittindo aos alferes do 5º batalhão de infantaria Antonio de Carvalho Paiva e João Manoel de Souza Castro, demorar-se no estado da Parahyba do Norte o intervallo de um a outro vapor:

Mandando:

Contar, como tempo de serviço, ao 2º sargento do 8º regimento de cavallaria João Rodrigues de Amorim, o periodo decorrido de 20 de dezembro de 1882 a 31 de março de 1889, em que esteve no exercito, conforme pediu;

Providenciar para que pelo commando do 24º batalhão de infantaria seja passado, á

vista dos papeis que se remettem, ao cabo de esquadra do dito batalhão Felismino Bispo dos Santos, titulo de divida da gratificação de engajado que deixou de receber em 1893.

Declarar ao inspector geral do serviço sanitario do exercito, que não devem ser contractados pharmaceuticos civis para servirem na guarnição do estado do Rio Grande do Sul, em determinadas localidades, como pharmaceuticos adjuntos, visto que não ha credito na verba respectiva da lei do orçamento em vigor para attender a essa despesa, convindo por isso que o mesmo inspector designe para tal fim os pharmaceuticos militares de outras guarnições de onde possam ser retirados;

Concedendo 60 dias de licença para tratamento de saude, em vista do termo de inspecção que foram submettidos:

—Ao tenente-coronel commandante do 35º batalhão de infantaria Felisbello José Ferreira da Fonseca;

—Ao capitão ajudante do 17º batalhão de infantaria Arthur Paréte da Costa, em progação da com que se acha, podendo gosar na Capital Federal;

—Ao 1º tenente do 1º batalhão de engenharia Manoel Gonçalves da Silva, podendo gosar no estado do Espirito Santo;

—Ao forriell do 9º regimento de cavallaria Oscar de Araujo e Silva.

—A Repartição de Quartel-Mestre General, mandando providenciar para que, á vista dos papeis que se remettem, sejam passados pelo commando do 1º batalhão de infantaria aos soldados do mesmo batalhão Manoel José Campeiro, Adriano e Francisco da Silva, titulos de divida do fardamento que deixaram de receber em 1889 e 1890.

*Requerimentos despachados*

Tenente Gregorio Paiva Meira.—Já lhe foi concedida em 2 de abril ultimo a exoneração que pediu.

D. Herminia Augusta de Araujo Gusmão.—Habilite-se perante a auditoria de guerra do districto militar.

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**

Directoria Geral da Industria

*Expediente de] 9 de julho de 1895*

Ao director geral interino dos correios determinou-se providenciarse no sentido de ser enviada a este ministerio cópia authentica do assentamento que constar a respeito do cidadão José Joaquim Alves Vianna, aposentado do cargo de agente do correio de Niteroy por decreto de 2º de agosto de 1894, e bem assim a demonstração do tempo de serviço do mesmo funcionario com a especificação das faltas commettidas.

—Pedindo-se ao Ministerio da Fazenda, providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thezouro Federal em Ouro Preto autorizada a satisfazer pagamentos de contas aos conductores de malas em Minas Geraes.

—Remetteu-se ao director do Archivo Publico Nacional, uma relação em duplicata dos involucros contendo relatorios e desenhos de invenções privilegiadas no corrente anno, e que acompanharam a mesma.

*Requerimentos despachados*

Dia 9 de julho de 1895

Companhia de Seguros Contra Fogo Magdeburgo, successora da Hamburgo-Magdeburgo, pedindo certidão.—Compareça na Directoria de Industria.

Agrimensor Antonio Henrique Coelho Antão, ex-fiscal da Companhia Lavoura e Colonização de S. Paulo, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber.—Apresente documento comprovando não ter recebido quantia alguma por conta dos respectivos vencimentos.

## Directoria Geral de Viação

## Requerimentos despachados

Dia 9 de julho de 1895

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo pagamento de passagens — Comparaça na Directoria Geral de Viação.

Alexandre Monteiro Palto e outros habitantes da freguezia de Tremembé, pedindo o estabelecimento de uma estação da Estrada de Ferro Central do Brazil na mesma localidade. — A directoria da estrada já providenciou no sentido de proceder-se os estudos de uma via a teno logar indicado. A' vista de semelhante trabalho, este ministerio opportunamente resolverá.

Carlos Miguel Isaacson, proprietario das caçirras de Macaia, na estação do mesmo nome, Estrada de Ferro Oeste de Minas, pedindo que se lhe torne extensiva a concessão feita á Companhia Industrial de Cal e Marmores do Carandahy — Indeferido.

## INTENDENCIA MUNICIPAL

## Prefeitura do Districto Federal

Directoria do Interior e Estatistica

1ª SECÇÃO

Expediente de 9 de julho de 1895

Ao Dr. prefeito municipal, respondendo a sua portaria de 5 do corrente, referente a uma doação feita por Barnabé Vaz de Carvalhoes.

— Ao Ministerio da Fazenda, fazendo algumas ponderações sobre o officio dirigido em 22 de junho proximo findo pela Directoria de Rendas Publicas do Thesouro Federal, relativamente a uma reclamação apresentada por esta prefeitura.

— Ao director da Estrada de Ferro, solicitando, por conta da municipalidade a remessa de um livro de passes de 1ª classe para o intendente coronel Carlos José de Azevedo Magalhães.

— Ao director interino da Fazenda Municipal:

— Remettendo, devidamente informadas, tres contas de fornecimentos de objectos feitos por Villas Boas & Comp., ás agencias da prefeitura, ás procuradorias e a esta directoria; Communicando ter sido concedida licença por tempo indeterminado, sem vencimentos, ao amanuense desta directoria João de Menezes, para tomar assento na camara dos deputados do estado de Sergipe e de 15 dias, sem vencimentos, ao chefe da 3ª secção desta directoria Dr. Aureliano Gonçalves de Souza Portugal, em prorogação daquella em cujo goso se acha.

2ª SECÇÃO

Expediente de 9 de julho de 1895

Ao agente da prefeitura no districto de Sant'Anna, communicando o indeferimento do requerimento de Rodrigues & Cardoso, no qual pediam licença para abrirem casa de quitanda á rua Barão de S. Felix n. 49.

— Ao Dr. 3º procurador dos feitos da fazenda municipal, communicando o deferimento do requerimento de Manoel Alves Pires, pedindo relevação da multa de 100\$, imposta pelo agente da prefeitura no 2º districto do Campo Grande. — Ao agente da prefeitura no 2º districto do Campo Grande, identica communicação.

— Ao director interino da Fazenda Municipal communicando o indeferimento do requerimento de Mme. Rosa Ramitz, no qual pedia licença para adicionar ao seu negocio existente á rua Marquez de Abrantes n. 114, o de fogos da China e artificialio. — Ao agente da prefeitura no districto da Gloria, e ao fiscal do 1º districto dos inflammaveis, identica communicação.

— Ao agente da prefeitura no districto de Inhauma, respondendo ao seu officio de 1 do corrente, e requisitando providencias no sentido de serem recolhidas á secretaria do conselho municipal, todas as urnas que serviram nas ultimas eleições a que se procedeu naquelle districto. — Ao agente da prefeitura no 1º districto do Engenho Novo, identica communicação.

Officio recebido do agente da prefeitura no districto de S. Christovão, communicando o máo estado da valla existente no campo de S. Christovão. — A' directoria de obras.

## Requerimentos despachados

Abertura de casas commerciaes—Amelia de Aguiar Faria, Azevedo Dias & Comp., José de Souza Nery, Maria de Jesus, Souza Pereira & Bittencourt e Vicente Ciuff & Comp.—Deferidos.

Henrique & Cesar.—Deferido, de accordo com a informação.

Rodrigues & Cardoso.—Indeferido.

Abertura de officinas — Henry Juminie e João de Carvalho.—Deferidos.

Escriptorio — José Marinho Sobrinho—Deferido.

Cadeiras de engraxado: — João Cabuto e Manoel Galieta.—Deferidos.

Licenças especiaes para terem negocio aberto até uma hora da madrugada—Lopes & Filhos.—Deferido.

Mello & Rodrigues.—Deferido, de accordo com a informação.

Adicionaes—José Fernandes da Fonseca e Manoel da Costa.—Deferidos.

Pires, Irmão & Comp.—Deferido, de accordo com a informação

Mme. Roza Ramitz —Indeferido.

Transferencias de firma—Antonio Duarte Nunes, Jataroba & Comp., José Ferreira dos Santos, José de Freitas e Manoel Tavares Fernandes.—Deferidos.

Transferencia de local—José Mabrucco.—Deferido.

Transferencia de firma e de local.—Frederico Augusto da Costa.—Deferido.

Baixa de negocio—José Luiz de Avila.—Deferido.

Baixa de uma balança—Lara, Neves & Silva.—Deferido.

Declaração especificada de adicionaes — Dias Garcia & Comp.—Deferido de accôrdo com a informação.

Placa—Luiz Monter, Mme. Ferreira & Comp. e Regis & Ferdham.—Deferidos.

Taboletas—Manoel Coslho.—Deferido.

Relevação de multa—Manoel Alves Pires.—Deferido.

Imposto de contractador de obras—Francisco Ramiroz.—Deferido.

Veiculos terrestres — Augusto Costa de Almeida Barreto, João Ignacio de Mello, José Bernardino Martins, José Cardoso Martins e Martins & Comp.—Deferidos.

Joaquim Teixeira da Silva, Leonor de Me-deiros Corrêa, Luiz dos Santos Duarte, Manoel Antonio, Machado & Ferreira, Manoel Vieira, Manoel de Pinho e Manoel Lopes Loureiro.—Deferidos, de accordo com a informação.

Mercadores ambulantes—Joaquim Gonçalves de Almeida, José Nunes, José Manoel Teixeira, João Dolmandon, Joseph Dancardino, Luiz Janonei, Martinez Paschoal, Maria das Candeias Oliveira, Miguel Braz e Manoel Ferreira Machado.—Deferidos.

Ganhadores—Baptista Cairo, José Marques de Loureiro, João Antonio Martins, João Soares, Joam Santoro, Joaquim Nunes de Oliveira, Joseph Cita, José Joaquim Junqueira, Luiz Estalage, Miguel Garópe, Manoel Pereira, Francisco Veites Mone, Manoel de Castro, Manoel Luiz Ribeiro, Manoel Domingos dos Santos e Manoel Alonso.—Deferidos.

João Domingues Marques Pires, Joaquim Fernandes da Costa e Joaquim José de Oliveira.— A' Directoria de Fazenda.

Cardoso e Irmão e Joaquim Manoel Gonçalves Junior.— A' Directoria de obras e viação.

José Dias Braga.— A' Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.

Rosa Perpetua de Araujo Bastos.— Ao agente da prefeitura no districto de Santo Antonio.

Antunes & Costa.— Satisfacam os requerentes a exigencia do Sr. fiscal do 2º districto de inflammaveis,

3ª SECÇÃO

Expediente de 9 de julho de 1895

Da agencia do districto de Santo Antonio enviando os mapps de nascimentos e casamentos do mez de junho proximo passado.

Da agencia do districto de Jacarepaguá, os mapps de nascimentos, casamentos e obitos do mez de junho proximo passado.

Da agencia do districto de S. Christovão, os mapps de nascimentos e casamentos do mez de junho proximo passado.— A' 3ª secção.

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 9 de julho de 1895

Alves & Pinheiro empreiteiros do calçamento da rua Humaytá, pedindo levantamento de deposito.—Deferido.

Directoria de Hygiene e Assistencia Publica

Expediente de 9 de julho de 1895

Ao Sr. Dr. prefeito, communicando que póle ser restituída a Henrique Chr. Rôbe a quantia de 2:000\$ que caucionou como garantia de seu contracto.

— Ao Dr. presidente da Associação de Anthropologia e Assistencia Criminal, remetendo o movimento dos asylos da Casa de S. José no mez de junho ultimo.

— Ao Sr. Dr. Luiz Barbosa, remettendo diver-as intimações feitas pelo Dr. Venancio Lisboa a proprietarios de capinzaes, estabulos e cocheiras, afim de proceder de accordo com o regulamento sanitario.

— Da Directoria de Instrução, pedindo para ser submettido a exame medico o professor de 2º gráo Augusto Ferreira dos Reis.— A' commissão respectiva.

Do mesmo pedindo novo exame medico para a adjunta Octavia Botelho por haver solicitado prorogação da licença em cujo goso se achava.— A' commissão respectiva.

Do director da Escola Normal solicitando inspecção de saude para o professor daquella escola Thomaz Xavier de Oliveira Menezes.— A' commissão respectiva.

Do director de obras e viação communicando que estão sendo retirados os tapamentos feitos para impedir o ingresso e habitação no caes da praça da Gloria.— Dê-se conhecimento para os devidos efeitos ao Dr. Venancio Lisboa.

Do director do interior e estatistica enviando quatro exemplares do Boletim Municipal do 1º semestre do anno findo.— Agradeça.

Do Dr. Luiz Barbosa, communicando que estão em seu poder diversos requerimentos pelos motivos que allega.— Inteirado. Archive-se.

Do Dr. Julio Brandão communicando a visita feita ao predio n. 120 da rua Senhor dos Passos e quaes as providencias que tomou.— Inteirado. Aguarde-se o cumprimento da intimação.

Relatorios dos Drs. Duarte Flores, Izidoro de Moraes, Felipe Teixeira, Sergio Guillon, Rego Barros, Joviniano Romero, Gustavo de Sá, Deocleciano Doria, Pinheiro dos Santos, Cerqueira Leite, Francisco Campello, Candido Benicio, Venancio Lisboa, Julio Cabral, Marcellino de Brito, Archias Cordeiro, Arruda Beltrão, Fernando Teixeira, Rodrigues Santa Anna, Affonso Cavalcante e veterinario Nunes.— Inteirado. Archive-se.

NOTICIARIO

Dr. Arthur Greenhalgh. — Offic-se a quem de direito sobre a reclamação do Dr. commissario.

Dr. Netto Machado. — Offic-e-se ao Dr. commissario autorizando o fechamento das casinhas de madeira do largo do Rio Comprido n. 7.

Requerimentos despachados

Quintino Antonio Medina, André & Coelho, João Antonio Ferreira, Affonso Henrique da Silveira Callado, Joaquim Teixeira, Bertha Minier, Joppert, Barros & Comp., Luiz Jorge Pereira, Carvalho & Jorge, Ignacio Vieira do Couto Soares. — De accordo. A' Directoria do Interior e Estatistica.

Alfredo Perigrava, Antonio Joaquim Nunes, Antonio de Souza Santos, Antonio Cunha & Comp., Manoel Alves Pires, Monteiro & Dantas, Martins & Ferreira, Miguel Ciuffu, Manoel Monteiro de Paiva & Irmão, Nader Arbas, Rosa & Christina Naschi, Felicissimo Ignacio, Mme. Ferreira & Comp., Mme. Luiza Faure, João de Souza Fernandes, José Guinde Pinto, João Barbosa Torres, José Sobral & Comp., João Manoel Gomes Moreira, Abreu & Comp., Silva & Comp., Pimentel & Comp., Luiz da Costa Mayoto, Luiz Catalogo, Leopoldo Jacintho Saldanha, Francisco de Aguiar Fagundes, Albano de Castro & Comp., A. F. Candal & Comp., Avellar Andrade & Comp., Alberto Frend & Comp. — Aos differentes Srs. commissarios das respectivas circumscripções.

Augusto Silva, praticante interino da directoria de fazenda, pedindo licença para tratar de sua saúde. — A' commissão respectiva para exame em domicilio.

Domingos M. F. Bastos, locatario do predio situado à rua do Visconde de Maranhão n. 14, pedindo entrega da chave do mesmo. — Satisfaça-se mediante recibo, e dê-se conhecimento ao Dr. Duarte Flores.

Sub-Directoria do Patrimonio

8ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 8 de julho de 1895

José Lourenço Vianna, Antonio Maria Bello, Manoel Pereira de Souza, Lucinda da Costa Pereira, Pedro Theodoro Casenavo, Manoel Gomes, contra-almirante Carlos Balthazar da Silveira, Francisco Ferreira da Costa, José Paiva Brito Junior, Raphael Teixeira Pinto, Celestino Teixeira Lima, João Telles Barbosa, Miguel Moreira das Neves, pedindo cartas de aforamento. — Deferidos.

Bernardino Marinho de Carvalho, pedindo remissão de fóros. — Indeferido.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 8 de julho de 1895.....	2.119:398\$356
Idem do dia 9(até ás 3 hs.)..	350:054\$792
	2.469:453\$148
Em igual periodo de 189 ..	2.444:324\$332

RETRIBUÇORA

Rendimento do dia 1 a 8 de julho de 1895.....	213:700\$716
Idem do dia 9 .....	34:483\$228
	248:183\$944
Em igual periodo de 1894...	211:794\$804

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 9 de julho de 1895 .....	44:683\$540
Idem dos dias 1 a 9.....	254:961\$560

**Telegrammas**—A S. Ex. o Sr. ministro do exterior foi dirigido o seguinte telegramma :

GOYAZ, 9 DE JULHO— No dia 5 celebraram-se aqui solennes e pomposas exequias pelo pranteado e benemerito marechal Floriano e hontem realisou-se no theatro Joaquim uma sessão funebre, que foi muito concorrida, em que oraram representantes de todas as classes. Saudações. — Coronel Xavier de Brito, presidente do estado.

—O Sr. ministro da fazenda recebeu o seguinte :

VICTORIA, 4 — Esta alfandega arrecadou em junho findo 88:453\$228 que com a quantia de 496:985\$812, perfaz no primeiro semestre deste anno 585:439\$040.— *Christiano Augusto*, inspector interino.

**Pedagogium** — Hoje, ás 7 horas da noute, o Sr. professor José Verissimo continuará o curso gratuito de pedagogia e metodologia.

**Casamentos.** — Foram affixados no cartorio da 11ª Pretoria os seguintes editaes: Luiz Gonzaga da Fonseca e Henriqueta Jovita da Silva, Lucio Cardoso Pereira de Mello e Justina Camilla dos Santos, Joaquim Rodrigues Peres e Ludovina Rodrigues Braga, Antonio Jacintho de Rezende e Guilhermina Maria Teixeira, Domingos Pereira Gonçalves e Augusta Romana Carreiro e Manoel José Gonçalves e Maria Guiot.

**Correio** — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Muguy*, para Itapemirim, Piuma, Benvenente e Victoria, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5½, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pelo *Potosi*, para Rio da Prata, Pacifico, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Santelmo*, para Victoria, Bahia, Aracajú e Pernambuco, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7½, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Britannia*, para Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *La Plata*, para Dakar, Lisboa e Bordéos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Itapoan*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1½, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até a 1 idem.

— Os remetentes da carta dirigida à Justino Pereira Machado, Correio do Porto, para Agrella, Freguezia de Santa Maria de Breguega, Logar da Quinta, Portugal—e das encomendas para os Srs. Laurindo Giovannini, Varginha, Augusto Cesar Ramos Horta, S. Pedro do Pequiry, e Antonio Candido Souza, S. José do Paraizo, são convidados a comparecer na 5ª secção desta repartição, affm de darem esclarecimentos.

MARCAS REGISTRADAS

N. 346

J. & R. Tennent, fabricantes de cerveja em Glasgow (Escossia) apresentam a marca supra que consiste em a letra T, de côr vermelha, atravessada pela assignatura J. & Tennent; abaixo do T as inscripções *Tennent's—XXX—Stout*, em tres linhas, sendo a ultima em arco de circulo; por cima do T a inscri-

ção *Well Park Brewery*, em arco de circulo, todas as inscripções em tinta preta, tudo formando um rotulo oval. Essá marca, quo pôde variar em suas dimensões, côres e disposições de côres, applica-se sobre a cerveja denominada *Stout* da fabricação dos depositantes.

Rio de Janeiro, 25 de maio de de 1895.— Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*. Sobre duas estampilhas inutilizadas no valor de 220 réis. Apresenta-la na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 25 de maio de 1895.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 546, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hontem. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 18 de junho de de 1895.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

N. 347

*Petrus Regout & Comp.*, fabricantes de louças, artefactos de vidros e de chrystaes em Maastricht, Hollanda, apresentam a marca supra que consiste na figura de uma esphinge, descansando sobre um pedestal, no qual se acham as palavras—*Petrus Regout & Comp., Maastricht*. Esta marca, que pôde variar em suas dimensões, côres e disposições de côres, applica-se collada, estampada, marcada a fogo, pintada, gravada ou de qualquer outra maneira nos artigos de sua fabricação e nos seus encaixotamentos.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1895.—Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*.

Sobre duas estampilhas inutilizadas no valor de 220 réis. Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas de 29 de maio de 1895.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 547, p r despacho da Junta Commercial, em sessão de hontem. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1895.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações crimes n. 117, appellante, Augusto da Costa Araujo; appellada, a justiça; n. 119, appellante, Alberto de Mello Pires; appellada, a justiça, acham-se com dia, devendo o julgamento ter logar na sessão da Camara Civil do dia 12 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Córte de Appellação, 9 de julho de 1895.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Esposel*.

Brigada Policial

CONCURRENCIA

O conselho administrativo receberá propostas no dia 13 do corrente mez para o fornecimento de papel Fiume e Florett, devendo os concurrentes exhibirem amostras do papel a que se propõe fornecer.

Quartel Central, 9 de julho de 1895.—O secretario da brigada, major *Cruz Sobrinho*.

**Externato do Gymnasio Nacional**

**EXAMES DE PREPARATORIOS**

De ordem do Sr. director faço publico que de 5 a 20 do corrente, todos os dias uteis das 10 ás 2 horas da tarde, acham-se abertas nesta secretaria, inscripções para os exames geraes de preparatorios que começarão a 31 do corrente.

O requerimento de inscripção será feito pelo candidato, o qual apresentará um *curriculum vitae*, assignado pelo director do estabelecimento particular em que estudou ou pelos professores que o doutrinaram no seio da familia, de onde se possam colher informações sobre seus precedentes collegiaes, seu procedimento moral e o aproveitamento que teve no curso de estudos.

Bastará que apresente um só documento deste genero o candidato, que requerer inscripção em mais de uma materia.

Por cada materia será paga a taxa de 5\$500 em estampilhas.

A approvação em portuguez será condição indispensavel para que o candidato se inscreva em qualquer outra materia; o candidato á inscripção em geometria e trigonometria deverá ter approvação em arithmetica e algebra; para physica e chimica será exigida a approvação em mathematica elementar; para historia natural, a approvação em physica e chimica; para historia, a approvação em geographia.

Encerrada a inscripção no dia 20 do corrente, sob nenhum pretexto se admitirá quem quer que seja á inscripção.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 3 de julho de 1895.—O secretario, *Paulo Tavares*.

**Corpo de Engenheiros Navaes**

**EXAMES PARA MACHINISTAS DE BARCAS A VAPOR DO COMMERCIO**

De ordem do Sr. contra-almirante chefe interino do corpo de engenheiros navaes, faço publico aos interessados que os exames para machinistas de barcas a vapor do commercio, terão começo na quinta-feira, 11 do corrente, ás 11 horas da manhã, na Secretaria do Corpo, no Arsenal de Marinha.

Secretaria do Corpo de Engenheiros Navaes, 8 de julho de 1895.—*José Thomaz Machado Portella*.

**Directoria Geral de Obras Militares**

**COMISSÃO DE FORTIFICAÇÃO E DEFESA DO LITTORAL**

De ordem do Sr. coronel chefe, faço publico que, no dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas, em uma das salas da Directoria Geral de Obras Militares, para construcção da carreira, barracão e assentamento de uma forja na praia da Saudade, para montagem da cabrea fluctuante pertencente ao Ministerio da Guerra.

Os interessados podem obter os esclarecimentos indispensaveis, como projectos e outras informações, no logar da concorrência.

Capital Federal, 9 de julho de 1895.—*Manoel Luiz de Mello Nunes*, capitão, servindo de secretario.

**Intendencia da Guerra**

**SEGURO DE CARGA**

O Sr. general intendente da guerra, recebe propostas, no dia 10 do corrente, até ás 12 horas da manhã, para seguro das cargas que forem expeditas pela Intendencia da Guerra para os portos do norte e do sul da Republica.

Os pretendentes devem tomar sob sua responsabilidade a indemnisação dos prejuizos causados pelos riscos maritimos de perda total e avaria grossa.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1895.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

**Intendencia da Guerra**

**CARVÃO DE PEDRA**

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 10 do corrente, até ao meio-dia, para o fornecimento do artigo acima mencionado durante o 2º semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão, previamente, apresentar suas habilitações na fôrma do regulamento e ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escritas com tinta preta, e sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista o art. 64 do dito regulamento, devendo, nas referidas propostas, fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5% no caso de recusarem-se assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1895.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

**Hospital Central do Exercito**

**FORNECIMENTO DE LEITE**

**(2ª chamada)**

De ordem do Sr. coronel Dr. director desta hospital, faço publico que, nesta directo, a serão recebidas, no dia 13 do corrente, ás 11 horas da manhã, propostas para o fornecimento de leite de vacca, de primeira qualidade, durante o segundo semestre do corrente anno.

As propostas deverão ser em duplicata, assignadas e apresentadas pelos proprios ou seus prepostos, devidamente autorizados, sendo acompanhadas do conhecimento da quantia de 100\$, depositada na Contadoria Geral da Guerra.

Secretaria do Hospital Central, no morro do Castello, 9 de julho de 1895.—O secretario, *José Antonio de Freitas Amaral*.

**E. de Ferro Central do Brazil**

**ESTAÇÃO MARITIMA**

De ordem da directoria, faço publico que no dia 11 do corrente, se receberá a despacho kerosene para todas as estações desta estrada e para as das estradas em trafego mutuo.

Escriptorio do trafego, 9 de julho de 1895.—O chefe do trafego, *J. Rademaker*.

**Corpo de Bombeiros**

De ordem do cidadão coronel-commandante, faço publico que, no dia 16 do corrente, ás 11 horas do dia, recebem-se na secretaria deste corpo propostas em carta fechada, para fornecimento de 600 blusas e 600 calças de brim parlo, 600 camisas de morim, 600 ditas de flanela, 600 gravatas de seda, 600 pares de botinas de bezerro, 100 calças de brim branco e 100 capacetes sem emblemas, tudo igual ás amostras existentes na arrecadação geral, onde informa-se acerca das condições do fornecimento, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás duas da tarde.

Por occasião da apresentação das propostas, cada proponente fará um deposito de 100\$, na secretaria do corpo para garantir a assignatura de seu contracto e depois deste assignado dará a caução de 10% sobre a importancia do seu fornecimento.

Capital Federal, 9 de julho de 1895.—*Henrique Eugenio de Assis Loureiro*, tenente-secretario.

**Prefeitura do Districto Federal**

**SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO**

**7ª secção**

De ordem do director interino de fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Antonio da Rocha Passos requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs nos rios Jacaré e do Cunha na Praia Pequena, logar denominado Praia Grande, freguezia do Engenho Novo. De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem con-

trarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

7ª secção da Sub-Directoria do Patrimonio, 20 de junho de 1895.—*Arthur Augusto Machado*, chefe de secção interino.

**Prefeitura do Districto Federal**

**SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO**

**7ª secção**

De ordem do director interino de fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Conde de Nova Friburgo requereu titulo de aforamento do terreno de marinhãs á praia do Flamengo, onde está edificado o predio n. 20. De accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Setima secção da Sub-Directoria do Patrimonio, 20 de junho de 1895.—*Arthur Augusto Machado*, chefe de secção interino.

**SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO**

**7ª secção**

De ordem do director interino de fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Baroneza de Oliveira Castro requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs á rua do Senador Vergueiro, correspondentes ao predio n. 51, cuja frente dá para a praia do Flamengo.

De accordo com o decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Setima secção da Sub-Directoria do Patrimonio, 20 de junho de 1895.—*Arthur Augusto Machado*, chefe interino.

**SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO**

**7ª secção**

De ordem do director interino de fazenda faço publico, para conhecimento dos interessados, que Manoel João Martins Farrulla, requereu titulo de aforamento dos terrenos de accrescidos, correspondentes ao seu terreno de marinhãs na praia de Santa Luzia, fundos dos predios ns. 39, 41 e 43 da rua de Santa Luzia.

De accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nessa repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Setima secção da sub-directoria do Patrimonio, 25 de junho de 1895.—*Arthur Augusto Machado*, chefe de secção interino.

De ordem do director interino de fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Lopes de Siqueira requereu titulo de aforamento do terreno de accrescidos e accrescidos de accrescidos aos de marinhãs, correspondentes aos predios ns. 64D a 64F da rua de Santo Christo dos Milagres, freguezia de Sant'Anna. De accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

7ª Secção da sub-Directoria do Patrimonio, 25 de junho de 1895.—*Arthur Augusto Machado*, chefe de secção interino.

**Prefeitura do Districto Federal**

SUB-DIRECTORIA DE PATRIMONIO  
8ª secção

De ordem do director interino de fazenda faço publico para conhecimento dos interessados, que Luiz Antonio Pereira do Nascimento requereu titulo de aforamento do terreno á rua Cornelio n. 12 A cujo terreno tambem faz testada pelas ruas Honorio e S. Braz, que allega ser devoluto, por isso convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá; resolvendo-se como for de direito.

8ª secção da Sub-directoria do Patrimonio, 3 de julho de 1895.—O chefe de secção, *Arthur Alfredo Rensburg.*

**CEMITERIO DO REALENGO**

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, faço saber aos habitantes do Realengo (2º districto da freguezia do Campo Grande) que de hoje em deante serão effectuados os enterramentos no novo cemiterio municipal, do citado districto.

O escriptorio da directoria acha-se provisoriamente estabelecido no da agencia da Prefeitura.

Realengo, 1 de julho de 1895. — *Luiz Bastos Guimarães, director.*

**Directoria de Obras e Viação**  
2ª SECÇÃO

*Construção de um boeiro á rua Humaytá*

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que a concorrência para a construção de um boeiro á rua Humaytá, annunciada para o dia 6 do corrente, realizar-se-ha quinta-feira 11, ao meio-dia.

Directoria de Obras e Viação, 8 de julho de 1895.— *Joaquim Pereira de Souza Caldas, 1º official.*

**Conselho Municipal**

O Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, presidente do Conselho Municipal, etc.

Faz saber aos escrivães de pretorias e de policia e tabelliães abaixo designados, que na forma do que dispõe o art. 43, § 20, letra B, da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, lhes foram distribuidas as diferentes secções electoraes do Districto Federal, pela forma abaixo, devendo os mesmos comparecer nas respectivas secções no dia 20 do corrente. E para que chegasse ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será publicado pela imprensa. E eu, Francisco Manoel Esteves, 1º official, servindo de chefe da 2ª secção, o fiz. Districto Federal, 10 de julho de 1895.— *Joaquim Xavier da Silveira Junior.*

Gavêa: 1ª secção, o escrivão da pretoria; 2ª secção, o escrivão da delegacia de policia.

Lagôa: 1ª a 4ª secções, o escrivão da pretoria; 5ª a 9ª secções, o escrivão da delegacia de policia.

Gloria: 1ª a 3ª secções, o tabellião do 1º cartorio de notas; 4ª a 6ª secções, o tabellião do 2º cartorio de notas; 7ª a 9ª secções, o escrivão da pretoria; 10ª a 12ª secções, o escrivão da delegacia de policia.

Candelaria: 1ª e 3ª secções, o escrivão da pretoria; 4ª a 6ª secções, o escrivão da delegacia de policia; 7ª e 8ª secções, o tabellião do 3º cartorio de notas.

Santa Rita (1º districto): 1ª a 3ª secções, o escrivão da pretoria; 4ª e 5ª secções, o escrivão da delegacia de policia; 2º districto: 1ª a 3ª secções, o tabellião do 4º cartorio de notas; 4ª e 5ª secções, o escrivão da delegacia de policia.

S. José (1º districto): 1ª a 4ª secções, o escrivão da pretoria; 5ª a 7ª secções, o escrivão da delegacia de policia; 2º districto: 1ª a 4ª secções, o escrivão da delegacia de policia.

Sacramento (1º districto): 1ª a 4ª secções, o escrivão da pretoria; 5ª a 8ª secções, o es-

crivão da delegacia de policia: 9ª a 11ª secções, o tabellião do 5º cartorio de notas; 2º districto: 1ª a 3ª secções, o escrivão da delegacia auxiliar; 4ª a 6ª secções, o escrivão da delegacia auxiliar.

Santo Antonio: 1ª a 4ª secções, o escrivão da delegacia de policia; 5ª a 8ª secções, o escrivão da pretoria; 9ª a 11ª secções, o escrivente juramentado da 1ª delegacia auxiliar; 12ª a 14ª secções, o escrivente juramentado da 2ª delegacia auxiliar.

Sant'Anna (1º districto): 1ª a 5ª secções, o escrivão da pretoria; 6ª a 10ª secções, o escrivão da 8ª circumscripção urbana; 2º districto: 1ª a 4ª secções, o escrivão da 9ª circumscripção urbana; 5ª a 8ª secções, o escrivão da 10ª circumscripção urbana.

Espirito Santo: 1ª a 3ª secções, o escrivão da pretoria; 4ª a 6ª secções, o escrivão da 11ª circumscripção urbana; 7ª a 9ª secções, o escrivão da 12ª circumscripção urbana.

S. Christovão: 1ª a 5ª secções, o escrivão da 18ª circumscripção urbana; 6ª a 10ª secções, o escrivão da pretoria.

Engenho Velho (1º districto): 1ª a 6ª secções, o escrivão da 14ª circumscripção urbana; (2º districto): 1ª a 3ª secções, o escrivão da 15ª circumscripção urbana; 4ª a 7ª secções, o escrivão da pretoria.

Engenho Novo (1º districto): 1ª a 4ª secções, o escrivão da 16ª circumscripção urbana; 5ª a 9ª secções, o escrivão da 17ª circumscripção urbana; 2º districto: 1ª, 2ª, 4ª, 5ª e 6ª secções, o tabellião do 6º cartorio de notas; 3ª, 9ª, 11ª, 12ª e 15ª secções, o escrivão da pretoria; 7ª, 8ª e 10ª secções, o tabellião do 7º cartorio de notas; 13ª, 14ª e 16ª secções, o tabellião do 8º cartorio de notas.

Inhaúma: 1ª a 3ª secções, o escrivão da 1ª circumscripção suburbana; 4ª e 5ª secções, o escrivão da pretoria.

Irajá: 1ª e 2ª secções, o escrivão da 5ª circumscripção suburbana; 3ª secção, o escrivão da pretoria.

Ilha do Governador: 1ª secção, o escrivão da 8ª circumscripção suburbana; 2ª secção, o escrivão da pretoria.

Ilha de Paqueta: 1ª secção, o escrivão da 7ª circumscripção suburbana; 2ª secção, o escrivão da pretoria.

Jacarépaguá: 1ª e 2ª secções, o escrivão da 2ª circumscripção suburbana; 3ª secção, o escrivão da pretoria.

Campo Grande: 1ª e 2ª secções, o escrivão da 3ª circumscripção suburbana; 3ª a 5ª secções, o escrivão da pretoria.

Guaratiba (1º districto): 1ª e 2ª secções, o escrivão da 6ª circumscripção suburbana; 2º districto: 1ª e 2ª secções, o escrivão da pretoria.

Santa Cruz: 1ª secção, o escrivão da pretoria; 2ª secção, o escrivão da delegacia de policia.

Districto Federal, 10 de julho de 1895. — *Joaquim Xavier da Silveira Junior.*

**EDITAES**

**Juizo Seccional**

*De citação do protesto feito por Manoel Pereira Barbosa, presidente e accionista da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas*

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, na forma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação de protesto virem ou delle noticia tiverem que por parte de Manoel Pereira Barbosa, accionista da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, foi feito e por este juizo deferida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz seccional—Manoel Pereira Barbosa, accionista da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, tendo na qualidade de presidente da mesma companhia, convocado na forma da lei e dos estatutos a assembléa geral ordinaria para a prestação de contas e tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal, a qual se realizou em 28 de junho proximo passado tumultuariamente, por proposta de um accionista foi votada a demissão collectiva da directoria, procedendo-se immediatamente á eleição de uma nova directoria que ficou composta de Antonio Francisco da

Roche, Antonio Pinto Mendes e dos Drs. Paulo Freitas de Sá e Joaquim Domingues Leite de Castro, tudo isso na mesma reunião. Como porém, seja illegal essa eleição, que se realizou contra o disposto no art. 134 do decreto n. 434, de julho de 1891 e nos estatutos, venia a supplicante protestar pela nullidade da mesma eleição, bem como pela consequente nullidade de todos os actos praticados por essa illegal directoria e pela responsabilidade pessoal e solidaria de seus membros pelos prejuizos, perdas e damnos a que tudo promoverá em acção competente, e por isso requer a supplicante que, tomado portermo o seu protesto, sejam delle intimados os directores de facto da mencionada companhia, ao Dr. procurador da Republica do Districto Federal em vista das relações que mantém o governo da União com a citada companhia e a Emilio Nielsen representante dos portadores de debentures para a qualquer tempo não allegarem ignorancia, feito o presente publico por editaes, para sciencia de todos os interessados, distribuida esta pede deferimento.— O advogado, *Zeferino de Faria Filho.*—Estavam collocadas duas estampilhas no valor de 220 réis, inutilizadas do modo seguinte: Rio, 3 de julho de 1895.—*Zeferino de Faria Filho.*—Despacho: Segundo officio. S.M., 4 de julho de 1895.—*A. Campos.*—Em cumprimento deste despacho foi tomado o termo do teor seguinte: Termo de protesto: Aos 4 de julho de 1895, nesta Capital Federal, em meu cartorio, compareceu o advogado Dr. Octavio da Silva Costa, por parte de Manoel Pereira Barbosa, accionista da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, e por elle foi dito em presença das testemunhas abaixo, que por este termo protestava, como protesta, nos termos de sua petição retro, que faz parte integrante do presente, que lido assignam. E eu, José Bráulio Ludolf, escrivão, o escrevi.—*Octavio da Silva Costa.*—*Licério Alves de Brito.*—*Rufino Manoel Gomes.* Em virtude do que me foi requerido, mandei passar o presente edital, outro de igual teor que serão lidos e affixados nos logares do costume e publicados pela imprensa, ficando por elles citados os directores de facto da mencionada companhia, o Dr. Procurador da Republica do Districto Federal e Emilio Nielsen representante dos portadores de debentures e mais interessados, por todo o conteúdo da petição, despacho e termo de protesto acima transcriptos, tudo na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de julho de 1895. Eu, José Bráulio Ludolf, escrivão, subscrevi. *Aureliano de Campos.*

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal**

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA		
Praças	90 d/v	á vista
Sobre Londres.....	11 15/16	10 25/32
► Pariz.....	852	883
► Hamburgo...	1.067	1.082
► Italia.....	—	854
► Portugal.....	—	400
► Nova York..	—	4 570
Soberanos.....	21\$800	

**CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Apolices	
Apolices do Emprestimo Nacional de 1895, nom.....	930\$000
Ditas idem de 1895, port.....	935\$000
Ditas geraes mudas, de 5 %....	940\$000
Ditas geraes de 1:000\$ de 5 %...	948\$000
Ditas convert. de 1:000\$ de 4 %.	1:223\$000
Bancos	
Banco Constructor do Brazil...	15\$500
Dito Franco Brasileiro.....	26\$000
Dito da Republica do Brazil, 50 %.....	73\$000

## Companhias

Comp. Construcções Urbanas, c/50 %.....	3\$500
Dita Loteria dos Estados.....	10\$000
1.ª Estrada de Ferro Oeste de Minas, integ.....	90\$000
Dita Tecidos Petropolitana.....	125\$000
Obrigações da E. de Ferro Leo- poldina, 100\$, de 4 %.....	19\$000

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1895.—  
*J. Claudio da Silva, syndico.*

## Ultima cotação dos fundos publicos

Apolices do empréstimo nacional de 1868.....	2.480\$000
Ditas idem de 1879.....	2.050\$000
Ditas idem de 1889 (port).....	1.620\$000
Ditas idem de 1889 (nom).....	1.450\$000
Ditas integ. idem de 1895 (port)	835\$000
Ditas idem de 1895 (nom).....	930\$000
Ditas de 10 % idem de 1895.....	955\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %	1.223\$000
Ditas idem, miudas, de 4 %.....	1.216\$000
Ditas geraes, de 1:000\$, de 5 %..	948\$000
Ditas idem, miudas, de 5 %.....	940\$000
Ditas do estado de Minas Geraes	1.000\$000
Ditas do estado do Rio de Ja- neiro de 500\$.....	500\$000
Ditas do estado do Rio Grande do Sul, de 500\$.....	262\$500
Ditas do estado do Espirito Santo, de 6 %.....	960\$000
Obrigações do estado do Espirito Santo, de 500 fr., de 5 %.....	380\$000

Rio, 9 de julho de 1895.— *J. Claudio da  
Silva, syndico.*

O corretor João Ferreira dos Santos, auto-  
risado por alvará do Dr. Manoel Barreto  
Dantas, juiz da Camara Commercial do Tri-  
bunal Civil e Criminal da Capital Federal,  
venderá em bolsa, no dia 12 do corrente,  
os titulos abaixo mencionados, para execução  
de penhor:

7.250 acções do Banco União Ybero-Ame-  
ricano.

1.650 ditas do Banco União Ybero-Ameri-  
cano.

1.988 obrigações do Banco União Ybero-  
Americano.

400 acções da Companhia de Cal e Pro-  
ductos Ceramicos, 70 %.

450 ditas do Banco da Republica do Brazil,  
integraes.

Rio, 9 de julho de 1895.— *J. Claudio da  
Silva, syndico.*

## Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu  
hoje dos seus agentes os Srs. N. M. Roths-  
child & Sons, o seguinte telegramma:

Londres, 8 de julho de 1895, á 1 h. 35.

Apolices externis de 1879..... 87 %

Ditas idem de 1888..... 79 1/2 %

Ditas idem de 1889..... 77 3/4 %

## SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma Turf-  
Club

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA  
EM 27 DE JUNHO DE 1895

A's oito horas da noite, reunidos no salão  
da sociedade, á praça da Acclamação n. 23,  
noventa e tres accionistas representando tre-  
sentas e noventa e quatro acções, o presi-  
dente da sociedade o Sr. tenente-coronel Ma-  
noel José de Paiva Junior declara que, sendo  
esta a terceira convocação da assemblea ge-  
ral extraordinaria, motivada para deliberar  
sobre uma proposta de diversos Srs. accio-

nistas, a qual uma vez approvada importa  
na liquidação amigavel da sociedade, con-  
forme se declarou nos annuncios e nas cir-  
culares expedidas aos Srs. accionistas, de-  
clara constituída a assemblea e convida os  
Srs. accionistas a indicarem o presidente  
desta reunião.

O Sr. Manoel Valladão propõe para presi-  
dir os trabalhos o Sr. commendador Thomaz  
da Costa Rabello, o que é approvado unanime-  
mente. Assume a presidencia o Sr. Thomaz  
Rabello e convida para occuparem os loga-  
res de secretarios os Srs. J. J. de Paula Rosa  
e Augusto Cesar Guimarães, os quaes ocu-  
pam os respectivos logares.

E' dada a palavra ao presidente da socie-  
dade o Sr. tenente-coronel Manoel José de  
Paiva Junior, que declara ser a directoria  
portadora de uma proposta firmada por ac-  
cionistas que representam quatrocentos e no-  
venta e cinco acções, os quaes propõem a li-  
quidação amigavel da sociedade, sendo pen-  
samento unanime de todos os signatarios da  
proposta, com a acquisição do acervo social,  
constituir uma nova sociedade de caracter  
recreativo, entendeu a directoria acautelar  
os interesses sociaes, ouvindo o parecer do  
conselho fiscal, obtendo igualmente assenti-  
mento firmado dos credores da sociedade e  
finalmente a opinião valiosa dos advogaes,  
conselho Candido de Oliveira e Dr. Villela  
dos Santos.

Nessa conformidade a directoria apresenta  
á consideração da assemblea a seguinte expo-  
sição:

Srs. accionistas — Por intermedio da direc-  
toria, diversos Srs. accionistas, em numero  
avultado, compenetrados da imprescer divel e  
urgente necessidade de fazer desaparecer da  
Sociedade Turf-Club a forma anonyma por  
que se rege, resolveram apresentar á delibe-  
ração da assemblea geral, uma proposta para  
a liquidação amigavel da sociedade anonyma  
e imediata constituição de outra recreativa,  
aos mesmos fins destinada e com a mesma  
denominação. Motivaram a proposta as se-  
guintes razões:

## 1.º

Ser na actualidade de urgente necessidade  
que desapareça do Turf-Club a forma an-  
onyma, para que não soffra graves embaraços  
em sua marcha social e portanto na missão  
a que se destina.

## 2.º

Não visarem os accionistas outro fim que  
não seja o da diversão que lhes proporciona  
a sociedade e muito principalmente o pa-  
triotico intuito do auxilio á industria pasto-  
ril, com o melhoramento da raça cavallar.

## 3.º

Julgarem incompativel a forma anonyma  
com o nobre fim a que, pela sua fundação, se  
destina o Turf-Club e a que não poderá  
atingir, sem que desapareça aquella causa.

Para levarem a effeito a liquidação cujo  
fim unico é o desaparecimento da forma an-  
onyma do Turf-Club, propõem os mesmos se-  
nhores accionistas, como meio pratico e de modo  
a evitar formalidades futuras que possam re-  
tardar o resultado final, a nomeação de uma  
commissão liquidante, como poderes geraes  
de procuração em causa propria, composta  
dos Srs. Manoel Fernandes Guimarães,  
thesoureiro, Francisco Xavier Pinheiro, di-  
rector da actual administração, e do digno  
accionista, Sr. Augusto Cesar Guimarães.

As bases essenciaes da liquidação e da im-  
mediata constituição da sociedade recreativa  
são:

O pagamento do capital e activo sociaes  
por meio da permuta dos titulos de acções  
da sociedade anonyma pelos de «quotas» resga-  
taveis da sociedade recreativa, a esta passando  
igualmente todo o actual passivo.

Os titulos de «quotas» resgataveis terão o  
valor nominal de 200\$ cada um, no prazo de  
dois annos, serão sorteados para o resgate,  
de accordo com as condições sociaes quanto ao  
numero dos que puderem ser sorteados, ven-

cendo os que não o forem e desde o terceiro  
anno os juros de 4%, e sendo desde a consti-  
tuição da sociedade recreativa recebidos  
como pagamento das joias dos novos so-  
cios.

Tratando-se de tão importante assumpto,  
procurou a directoria ouvir a opinião do digno  
conselho fiscal que, em parecer por escripto,  
que vos será lido, declarou-se de pleno accor-  
do com a proposta. Para ser ainda precisa-  
mente orientada, a directoria consultou os il-  
lustrados juriscosults, Srs. conselheiro  
Candido de Oliveira e Dr. Villela dos Santos,  
nosso distincto consocio, que por escripto,  
igualmente, derão claros pareceres. Uma  
das condições precisas para os effeitos da li-  
quidação amigavel, passando o activo e passivo  
á sociedade recreativa, era a acquiescencia  
dos credores da Sociedade Anonyma Turf-  
Club. No intuito, de poder de modo seguro,  
informar a assemblea geral, procurou a di-  
rectoria, em diversas conferencias com os cre-  
dores dos torres do Prado e os das respecti-  
vas construcções, saber o que pensavam a  
respeito, declarando os dignos cavalheiros que  
accordão com a proposta referida, firmarão,  
nesse sentido, declaração por escripto.

Eis, Srs. accionistas, a exposição do assum-  
pto que motivou a presente reunião da as-  
semblea geral e cuja proposta tem a directo-  
ria a honra de transmitir á vossa delibera-  
ção.

Rio, 27 de junho de 1895.— *Manoel José de  
Paiva Junior, presidente.*

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da sociedade anonyma  
Turf-Club, a quem foi presente uma pro-  
posta assignada por grande numero de se-  
nhores accionistas, para a liquidação amigavel  
da sociedade anonyma Turf-Club e tendo  
em vista as considerações adduzidas pela  
directoriam, está de accordo com a liquidação  
amigavel, nos termos da proposta e outros  
documentos assignados pelos senhores accio-  
nistas, que serão apresentados á assemblea  
geral.

Capital Federal, 29 de maio de 1895.  
— *Luiz Arthur Velloso de Araujo.* — Major  
*Carlos Frederico de Oliveira.* — *Antonio da  
Silveira Serpa.*

Pelo Sr. 1.º secretario é lida a seguinte  
proposta firmada por grande numero de se-  
nhores accionistas:

«Os accionistas da sociedade anonyma Turf-  
Club, considerando de vantagem a liquidação  
amigavel da companhia, e em face do art. 148  
do decreto n. 434 e 4 de junho de 1891, re-  
solvem approvare a liquidação amigavel da  
mesma sociedade, e nomear liquidantes os  
accionistas Francisco Xavier Pinheiro, Au-  
gusto Cesar Guimarães e Manoel Fernandes  
Guimarães com todos os poderes, inclusive  
os de procuraçoes em causa propria, para  
resolverem todos os assumptos attinentes á  
sua boa e regular liquidação. (Seguem-se di-  
versas assignaturas.)

O Sr. presidente declara que divido a  
proposta em duas partes, sujeitando á dis-  
cussão a primeira parte, que propõe a liqui-  
dação amigavel da sociedade.

Pede a palavra o Sr. commendador José  
Luiz Fernandes Villela e declara que, informa-  
do por um amigo do modo por que se vae  
operar a liquidação amigavel da sociedade,  
não reconhece vantagem para os accionistas  
que deixam de obter lucros pelo capital em-  
pregado, o que é contra todos os principios  
moraes, envia á mesa duas propostas nesse  
sentido e um protesto para o caso de não se-  
rem approvadas as suas emendas.

O Sr. Dr. Emydio Ribeiro lembra a con-  
veniencia de ser o assumpto em discussão  
sujeito a estudos de uma commissão especial,  
o que propõe á assemblea.

O Sr. presidente declara que o assumpto  
já foi estudado não só pela directoria como  
pelo conselho fiscal, que firmou parecer, pa-  
recendo-lhe que, aceita a proposta do distincto  
accionista, a presente reunião tem de ser  
adiada.

O Sr. Manoel Valladão manifesta-se contra a proposta do accionista Dr. Emydio Ribeiro, não só por julgarem a maioria dos socios presentes o assumpto já estudado inclusive o proprio proponente, que é um dos signatarios da proposta de liquidação, como tambem porque será grande perda de tempo adiar a presente assembléa que trata de resolver um assumpto que em suas bases essenciaes é approvedo pela unanimidade dos accionistas.

O Sr. Dr. Emydio Ribeiro requer a retirada da sua proposta, o que é approvedo pela assembléa.

Continúa em discussão a proposta da liquidação amigavel da sociedade.

Obtem a palavra o Sr. accionista Antonio Telles, que declara ser desfavoravel aos accionistas perder a renda dos seus capitales empregados na sociedade e por isso subscreverá as emendas do commendador Villela.

O Sr. major Hermenegildo Alvares declara que, estando a proposta de liquidação amigavel firmada pela maioria de socios presentes, requeria o encerramento da discussão.

O Sr. presidente declara que no desejo de dar ampla discussão ao assumpto que motiva a presente assembléa, sente não aceitar a proposta do digno accionista, por lhe parecer tolher as manifestações de alguns accionistas, os quaes, acredita, não encontrarão para as idéas que defendem o necessario escudo na assembléa. Continúa, pois, em discussão a liquidação amigavel da sociedade.

O Sr. Manoel Valladão responde aos Srs. accionistas que o precederam, não vendo motivo da parte delles para se opporem à liquidação, porquanto o unico ponto de divergencia é não terem elles lucros maiores de seu capital accionario, o que de ha largo tempo já foi condemnado na propria sociedade que nunca distribuiu dividendos.

A assembléa porém é quem deveria resolver o assumpto; tambem é interessado tanto como os reclamantes e como tal aguarda a deliberação da assembléa geral.

Fallaram ainda sobre o assumpto os senhores accionistas Dr. Emydio Ribeiro, e major Hermenegildo. O Sr. Dr. Paulo Cesar declara que acha ainda cedo para encerrar a discussão da proposta que tambem assignou, e entende que mais explicações devem ser dadas à assembléa para bem orientar a na resolução que vae tomar.

O Sr. Manoel Valladão diz que, satisfazendo os desejos do digno accionista que o precedeu, vem mais uma vez explicar os motivos capitales que o levaram a iniciar a propaganda da transformação da sociedade para outra de caracter recreativo, e para isso se tornava preciso a liquidação amigavel da sociedade; todos quantos firmaram a proposta teem pleno conhecimento do assumpto e mesmo seu distincto amigo, o commendador Fernandes Villela, está de accordo na parte essencial da proposta, divergindo unicamente em entender que o seu capital na sociedade deve desde já ser remunerado, ao que se oppõem as condições financeiras da sociedade. Entende que o anonymato em sociedades sportivas é uma immoralidade, porque as suas fontes de renda brotam principalmente do movimento da cisa da poule e que desde a fundação da sociedade sempre se manifestou contra a distribuição do dividendos.

O desaparecimento da sociedade anonyma Turf-Club impõe-se aos bons e verdadeiros amigos do desenvolvimento da industria pastoril no Brazil.

Que as sociedades sportivas que teem a forma anonyma serão não muito tarde obrigadas a cerrar suas portas por disvirtuarem principalmente os fins de sua justificada criação.

A sorte do Turf-Club no momento depende unicamente dos Srs. accionistas, que resolverão o assumpto como melhor for aos seus interesses.

Fallam ainda sobre a proposta os Srs. accionistas commendador Villela, Antonio Telles, major Hermenegildo e commendador Artidoro Pinheiro.

Não havendo quem mais pedisse a palavra, é encerrada a discussão e approvedo unanimemente a proposta de liquidação amigavel

da sociedade, tendo-se retirado da sala por occasião da votação os Srs. commendador Villela e Antonio Telles.

E' dada a discussão a segunda parte da proposta, que resolve o modo da liquidação e nomeia liquidantes com todos os poderes em direito, inclusive os em causa propria, para dispor do acervo social.

Não havendo quem pedisse a palavra, é unanimemente approvedo a seguinte proposta:

«Os accionistas da sociedade anonyma Turf-Club, considerando de vantagem a liquidação amigavel da companhia e em face do art. 148 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, resolvem approvar a liquidação amigavel da mesma sociedade e nomear liquidantes os accionistas Francisco Xavier Pinheiro, Augusto Cesar Guimarães e Manoel Fernandes Guimarães, com todos os poderes, inclusive os de procuradores em causa propria, para resolverem todos os assumptos attinentes à sua boa e regular liquidação.

(Seguem-se diversas assignaturas de Srs. accionistas.)»

O Sr. presidente, em vista do resultado da votação declara em liquidação amigavel a sociedade anonyma Turf-Club e liquidantes os Srs. Augusto Cesar Guimarães, Manoel Fernandes Guimarães e Francisco Xavier Pinheiro, com todos os poderes em direito, inclusive os de procuradores em causa propria para disporém do acervo social pela melhor forma que entenderem aos interesses da associação.

O Sr. Augusto Cesar Guimarães agradece aos Srs. accionistas por si e seus companheiros a prova de confiança que lhes dispensaram e pede à me-a que dê a comissão liquidante o tempo necessario a estudar uma proposta que lhe foi presente para resolver como de melhor for aos interesses dos Srs. accionistas.

Suspende-se a sessão por meia hora.

Reaberta a sessão, pede a palavra o Sr. Augusto Cesar Guimarães, que declara ter a comissão liquidante verificado o inventario e o balanço da sociedade, como determina o art. 159 da lei das sociedades anonymas e apresenta à deliberação dos Srs. accionistas a proposta que acaba de receber dos iniciadores da sociedade recreativa Turf-Club, a qual os liquidantes julgam dever aceitar.

E' lida a seguinte proposta:

Os abaixo assignados, na qualidade de Installadores da sociedade recreativa Turf-Club, propõem aos Srs. liquidantes da Sociedade Anonyma Turf-Club a compra de todo o activo e passivo da sociedade em liquidação do seguinte modo:

1º, assumir a sociedade recreativa Turf-Club, que vae ser fundada, a responsabilidade da escriptura da compra dos terrenos onde foi construido o prado Turf-Club, para o que já tem o assentimento dos credores que se obrigarão a firmar a escriptura declaratoria do traspasso.

2º, assumir a responsabilidade do demais passivo da sociedade em liquidação para o que já tem em si o assentimento de todos os credores que concordam na transferencia de seus creditos à sociedade que vae ser fundada;

3º, dar em pagamento dos direitos de cada accionista da sociedade em liquidação um diploma de socio fundador da nova sociedade Turf-Club do valor nominal de 200% e tantas quotas de resgate de igual valor, quantas sejam as acções que excederem à que lhes dá direito ao diploma de socio fundador remido da nova sociedade, tudo de conformidade com os estatutos já firmados e acceptos pelos socios para a necessaria transformação.

Uma vez aceita esta proposta pelos senhores liquidantes, estarão os proponentes abaixo firmados na posse immediata de todos os bens sociais da sociedade em liquidação, observadas as condições acima exaradas.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1895. — Manoel José de Paiva Junior. — Augusto Saturnino da Silva Diniz. — João Bernardo Lobato Pereira. — Antonio da Silveira Serpa. —

Acceptamos a proposta.

Rio, 27 de junho de 1895. — Augusto Cesar Guimarães. — Manoel Fernandes Guimarães, — Francisco Xavier Pinheiro.

Não havendo quem decesse usar da palavra, é a proposta unanimemente approveda, ficando desse modo os iniciadores da sociedade recreativa Turf-Club na posse plena dos bens e acervo da Sociedade Anonyma Turf-Club, visto permutarem os accionistas seus direitos pelos que lhes foram offerecidos na nova sociedade, dando neste acto os accionistas quitação aos liquidantes que ficam unicamente obrigados a firmarem as escripturas que forem necessarias à sociedade recreativa Turf-Club.

O Sr. commendador J. I. Fernandes Villela apresenta o seguinte protesto:

«Protesto pelo direito que as leis me conferirem contra toda e qualquer deliberação tomada por esta sociedade na sua reorganização contrária à remuneração do capital, realisado pelos accionistas, excedente à importancia que fur estabelecida para conservar a qualidade de socio.

Rio, 27 de junho de 1895. — J. Luiz Fernandes Villela. — Antonio Joaquim Moreira Telles.»

O Sr. presidente, commendador Thomaz Rabello, diz que está no pensamento de todos os Srs. accionistas da sociedade que acaba de ser dissolvida os involvidaveis serviços que prestou à sociedade que se extinguiu o finado presidente José Pinto Serqueira e por isso acredita que a nova sociedade agasalhará a proposta firmada por muitos accionistas para que na nova sociedade seja collocado no salão de honra o retrato do finado José Pinto Serqueira.

Não havendo quem pedisse a palavra, é a proposta approveda unanimemente.

O Sr. Manoel Valladão propõe e é approvedo que fiquem a mesa e a comissão liquidante encarregadas de assignar a acta,

E' lida, dada a discussão e sem debate approveda a presente acta. — Thomaz Rabello. — J. J. de Paula Rosa. — Manoel Fernandes Guimarães. — Augusto Cesar Guimarães. — Francisca Xavier Pinheiro.

N. 2.227—Certifico que foi hoje archivada nesta repartição sob n. 2.227, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assembléa geral extraordinaria da Sociedade Anonyma Turf-Club, de 27 de junho ultimo, em que foi resolvida a liquidação da mesma sociedade.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de julho de 1895.—O secretario, Cesar de Oliveira.

### Companhia Nacional de Salmos Mossoró-Assu

RELATORIO, BALANÇO E PARECER DO CONSELHO FISCAL QUE TEM DE SER APRESENTADO À ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 11 DE JULHO DE 1895

Srs. accionistas—Em cumprimento das disposições dos nossos estatutos, vem a directoria prestar-vos contas da administração dos negocios da companhia, fechados em 30 de junho de 1893 e 30 de junho de 1894.

A renuncia que o Sr. accionista José Augusto Moreira dos Santos fez, em 31 de julho de 1893, do logar de presidente desta companhia, occasionou a ser convidado para exercer o mesmo cargo o Sr. Alexandrino Duarte Pires Coelho, então membro do conselho fiscal.

A' crise que ha tres annos tem flagellado a nossa praça, creando-lhe os mais serios embarços, juntou-se o fechamento dos portos aos navios do commercio nacional.

O nosso vapor *Assu*, ficando preso em Santos mais de anno, deu-nos prejuizo superior a 100.000\$000.

Nos portos do norte achava-se o vapor *Aguamaré* privado de fazer viagem para o sul.

A estes prejuizos soffridos juntaram-se outros superiores que fizeram paralyzar nosso movimento commercial, foram as inundações que se deram nos tres ultimos annos nas salinas do norte e constantes chuvas nas de Cabo Frio.

Estas inundações que tiveram logar em diversos estados do norte deram causa a primeira á perda de todo o sal em deposito nas salinas com valor superior a 2.000.000\$ e as seguintes a não permitirem colheitas abundantes, porque novas cheias vinham dissolver o sal fundado, depositando lodo que para o remover deu logar a grandes despezas infructiferas.

Estas cheias enormes não se davam desde 1875.

Si bem que com grandes sacrificios, esta directoria conseguiu que a proxima colheita de sal, que deve principiar em setembro proximo, encontre todas as salinas limpas do lodo que a cheia ultima tinha depositado em seus chrystallizados.

Tambem fez proseguir, tanto quanto lhe foi possivel, a construcção de salinas novas em logares livres de inundações e portanto livres de prejuizos coiro a companhia. acabou de soffrer nestes ultimos annos. E, uma vez ellas construidas, a nova safra em actividade, sustentando-se os preços actuaes, esta companhia elevar-se ha em pouco tempo, resarcindo os prejuizos soffridos e satisfazendo os interesses dos Srs. accionistas.

Emprestimo — O emprestimo que esta companhia pedio ao Banco da Republica do Brazil só agora teve solução favoravel e esperamos que em breve elle esteja concluido.

Eis em resumo, Srs. accionistas, quanto vos cumpria expor-vos.

Quaesquer esclarecimentos mais que desejais, estamos promptos a dar-vol-os.

Terminarmos, pois, confiando em que, effectuadas as reformas que vos proporemos nos estatutos, a nossa companhia iniciará uma nova phase, que vos indemnizará cabalmente dos sacrificios originados por uma serie de acontecimentos de força maior, que nos difficultaram a marcha regular.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1895. — *Alexandrina Duarte Pires Coelho*, presidente.

O conselho fiscal examinou as contas da digna directoria, verificou os saldos do activo e do passivo constantes dos balanços fechados em 30 de junho de 1893 e 30 de junho de 1894, e achou-os em harmonia com a escripturação, que está feita em devida forma. Com relação ás difficuldades com que tem luctado e ainda lucra a nossa companhia, abundo o relatório da digna directoria nos respectivos esclarecimentos:

Concluindo, o conselho fiscal é de parecer que sejam approvadas as contas da directoria.

Rio, escriptorio da companhia, 28 de junho de 1895. — *Joaquim Maranhão*. — *Felicissim-Vieira de Almeida*. — *Antonio José Garcia*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1894

Activo	
Concessão e privilegio .....	1.070:000\$000
Accões em caução.....	60:000\$000
Accionistas.....	296:940\$000
Integração do capital.....	2.500:000\$000
Secção de Macão, conta de capital.....	2.148:686\$175
Secção de Cabo Frio, conta de capital.....	1.039:162\$698
Caixa.....	2:888\$620
Secção de Macão, conta corrente.....	317:008\$417
Secção de Cabo Frio, conta corrente.....	61:572\$869
Diversas contas.....	304:323\$448
Vapores.....	543:528\$632
	<hr/>
	8.344:110\$859

Passivo	
Capital.....	7.000:000\$000
Caução da directoria.....	60:000\$000
Saques.....	37:064\$500
Obrigações a pagar.....	766:323\$100
Diversas contas.....	480:723\$259
	<hr/>
	8.344:110\$859

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1894. — *Alexandrina Duarte Pires Coelho*, presidente.

Banco da Republica do Brazil

BALANÇO EM 28 DE JUNHO DE 1895

Activo	
Accionistas: entradas a realisar de 335.000 accões	33.500:000\$000
Bancos emissores da União.....	63.672:100\$000
Thesouro Nacional: c/de lastros da emissão, sendo:	
Em ouro, ao cambio par.....	74.514:090\$000
Em apolices, ouro ao cambio par.....	53.500:000\$000
	<hr/>
	128.014:090\$000
Titulos do banco:	
Fundos publicos estrangeiros...	13.700:000\$000
Apolices diversas.....	23.123:366\$077
Debentures e accões de bancos e companhias.....	120.968:108\$245
	<hr/>
Apolices do emprestimo Nacional de 1895.....	157.791:474\$322
Letras descontadas.....	5.729:665\$411
Letras caucioras.....	27.154:483\$432
Letras a receber.....	226:554\$972
Titulos em liquidão.....	8.038:714\$190
Contas correntes garantidas.....	36.071:512\$762
Emprestimos ás industrias.....	314.921:650\$446
Emprestimos ás industrias c/ de juros.....	74.421:481\$380
Credito agricola nos estados do norte.....	1.721:313\$50
Agentes.....	500:000\$000
Edificio do banco.....	4.706:964\$073
Novo edificio do banco.....	744:691\$250
Mobilia do banco.....	2.728:565\$575
	<hr/>
	78:273\$611
Valores depositados:	
Em penhor mercantil.....	506.146:057\$147
Pertencentes a terceiros.....	51.828:813\$187
	<hr/>
	557.974:870\$334
Diversas contas.....	27.028:270\$308
Liquidação do ex-Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil.....	50.615:804\$337
Liquidação do ex-Banco do Brazil.....	15.548:818\$703
Depcto especial no Thesouro.....	68.988:300\$000
Thesouro Nacional, sua c/c.....	32.397:979\$819
Caixa.....	47.986:412\$156
Juros: os que pertencem ao seguinte semestre..	546:516\$260
	<hr/>
	1.661.106:506\$891

Passivo	
Capital inicial:	
Valor de 950.000 accões de 200\$000.....	190.000:000\$000
Menos: redução feita por 153.892 accões integradas, de accordo com o art. 7º dos estatutos do banco.....	30.778:400\$000
	<hr/>
	159.221:600\$000
Fundos de reserva, conta especial.....	67.537:350\$325
Fundo de reserva.....	4.488:234\$550

Lucros suspensos.....	5.878:218\$978
Emissão de notas.....	304.557:740\$000
Emissão de notas dos bancos da União.....	36.156:630\$000
Emissão do ex-Banco do Brazil.....	5.637:350\$000
Emissão de bonus.....	78.861:600\$000
Emissão de letras hypothecarias do ex-Banco dos E. U. do Brazil.....	6.213:400\$000
Depositos:	
Por letras de dinheiro a premio.....	34.152:622\$903
Por contas correntes de movimento.....	81.728:362\$403
Por contas correntes a prazo fixo.....	2.980:443\$730
	<hr/>
	118.861:429\$036
Thesouro Nacional n/c de caução.....	50.908:087\$010
» » c/ simples.....	3.643:312\$220
» » c/ especial.....	50.000:000\$000
» » c/ a prazo fixo.....	8.000:000\$000
Valores em deposito no Thesouro Nacional.....	68.988:300\$000
Deposittantes.....	557.974:870\$334
Diversas contas.....	99.702:257\$496
Dividendos do ex-Banco do Brazil.....	129:929\$370
Dividendos do ex-Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil.....	463:003\$320
Dividendos do banco.....	4.045:147\$000
Contas correntes de auxilios ás industrias.....	2.037:305\$090
Emprestimo Nacional de 1895.....	27.342:857\$572
Decontos: os que passam para o seguinte semestre.....	457:884\$590
	<hr/>
	S. E. ou O. 1.661.106:506\$891

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1895. — *J. G. Pecego Junior*, chefe da contabilidade.

ANNUNCIOS

Banco da Republica do Brazil

5º DIVIDENDO

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, do dia 15 do corrente em diante, pagar-se ha na thesouraria deste banco o 5º dividendo relativo ao semestre vencido em 30 de junho ultimo, sendo 6\$ por accão integrada e 3\$ por accão com 50 % realizados.

Outrosim, aviso que no dia 15 será pago o dividendo dos accionistas de letras A e B; no dia 16 dos de letras C e I; no dia 17 dos de letra J e no dia 18 dos de letras K e Z, sendo do dia 19 em diante, o pagamento feito indistinctamente.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1895. — *J. G. Pecego Junior*, chefe da contabilidade.